



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO PARANÁ

APÊNDICE I – INFORMAÇÕES SOBRE OS CONSELHOS ESTADUAIS

CEDES - Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social	3
CODESAN - Conselho Deliberativo do Projeto de Saneamento Ambiental do Paraná	5
CEI - Conselho Estadual de Informática e Informação	6
CEPDI - Conselho Estadual de Política e Desenvolvimento Industrial	6
CONSEA - Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional	7
CCT - Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia	8
CSPGE - Conselho Superior da Procuradoria Geral do Estado	10
CEDRAF - Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar	12
CONDERPA - Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural e Política Agrícola	15
CONESA - Conselho Estadual de Sanidade Agropecuária	16
CODINES - Conselho de Dirigentes de Instituições de Ensino Superior	19
CEDCA - Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente	20
CED - Conselho de Editoração da Secretaria de Estado da Cultura	22
CSEM - Conselho Estadual de Museus do Paraná	22
CEC - Conselho Estadual de Cultura	23
CONAP - Conselho do Artesanato Paranaense	24
CEPHA - Conselho Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico da Secretaria de Estado da Cultura	25
CEE - Conselho Estadual de Educação	26
CEEL - Conselho Estadual de Esporte e Lazer do Paraná	28
CCRF - Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais	30
CEMME - Conselho Estadual da Micro, Pequena e Média Empresa	31
CECE - Conselho Estadual de Comércio Exterior	33
PROVITA - Conselho Deliberativo do Programa Estadual de Assistência a Vítimas e a Testemunhas Ameaçadas	34
CONEAD - Conselho Estadual Antidrogas	35
CEMP - Conselho Estadual da Mulher do Paraná	37
CONDEF - Conselho Estadual de Defesa do Consumidor	38
COEDE - Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência	40
CEG/FEID - Conselho Estadual Gestor do Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos	42
CONPEN - Conselho Penitenciário do Estado do Paraná	43
COPED - Conselho Permanente dos Direitos Humanos do Estado do Paraná	46
CES/PR - Conselho Estadual de Saúde do Paraná	48
CONESP - Conselho Estadual de Segurança Pública	51
CETTRAN - Conselho Estadual de Trânsito	52
CSP - Conselho Superior da Polícia	53
COLIT - Conselho de Desenvolvimento Territorial do Litoral Paranaense	54
CERH - Conselho Estadual de Recursos Hídricos	55
CEMA - Conselho Estadual do Meio Ambiente	57
CCEP - Conselho Estadual de Cartografia do Estado do Paraná	60
CEPU - Conselho Estadual de Política Urbana	61
CEAS - Conselho Estadual de Assistência Social	62
CET - Conselho Estadual do Trabalho	63
CEDI - Conselho Estadual dos Direitos do Idoso	64
CCTE - Conselho Consultivo de Turismo do Estado do Paraná	65
CONCIDADES - Conselho Estadual das Cidades	67



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO PARANÁ

APÊNDICE II - PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD)	69
Como o PNUD opera no país:	70
Como o PNUD é financiado e como o dinheiro é usado:	71
Projetos:	73
O PNUD Brasil e os Objetivos do Milênio:	73
Objetivos do Milênio	74
1 Erradicar a extrema pobreza e a fome	74
2 Atingir o ensino básico universal	75
3 Promover a igualdade entre os sexos e a autonomia das mulheres	77
4 Reduzir a mortalidade na infância	78
5 Melhorar a saúde materna	80
6 Combater o HIV/AIDS, a malária e outras doenças	81
7 Garantir a sustentabilidade ambiental	82
8 Estabelecer uma parceria mundial para o desenvolvimento	84



APÊNDICE I - INFORMAÇÕES SOBRE OS CONSELHOS ESTADUAIS

A seguir, são apresentadas informações gerais acerca de 44 Conselhos Estaduais Paranaenses¹:

CEDES - Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social

- Diploma instituidor: Decreto Estadual nº 1311/83
- Órgão de Vinculação: Governadoria
- Natureza: administrativa e de direção superior
- Remuneração dos Conselheiros: não
- Situação do Conselho: inativo – não há decreto de extinção
- Criação obrigatória: Não
- Composição do Conselho: Paritário

Presidente	Governador Do Estado
Membro	Vice Governador
Membro	Chefe Da Casa Civil
Membro	Chefe Da Casa Militar
Membro	Secretário De Estado Da Administração
Membro	Secretário De Estado Da Agricultura
Membro	Secretário De Estado Da Cultura E Do Esporte
Membro	Secretário De Estado Da Educação
Membro	Secretário De Estado Das Finanças
Membro	Secretário De Estado Da Indústria E Comércio
Membro	Secretário De Estado Do Interior
Membro	Secretário De Estado Da Justiça
Membro	Secretário De Estado Do Planejamento
Membro	Secretário De Estado Da Saúde E Do Bem Estar Social

¹ Informações fornecidas pela Secretaria de Estado do Planejamento, retiradas do sítio eletrônico: www.pr.gov.br/casacivil e ainda fornecidas pelos Conselhos.



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO PARANÁ

Membro	Secretário De Estado Da Segurança Pública
Membro	Secretário De Estado Dos Transportes
Membro	Secretário De Estado Extraordinário Para Assuntos Comunitários
Membro	Procurador Geral Da Justiça
Membro	Procurador Geral Do Estado
Membro	Procurador Geral Junto Ao Tribunal De Contas Do Estado
Membro	Presidente Da Federação Da Agricultura Do Estado Do Paraná
Membro	Presidente Da Federação Dos Trabalhadores Da Agricultura Do Estado Do Paraná
Membro	Presidente Da Federação Das Indústrias Do Estado Do Paraná
Membro	Presidente Da Federação Dos Trabalhadores Nas Indústrias Do Estado Do Paraná
Membro	Presidente Da Federação Dos Trabalhadores Nas Indústrias De Alimentação Do Estado Do Paraná
Membro	Presidente Da Federação Dos Trabalhadores Nas Indústrias De Construção E Do Mobiliário Do Estado Do Paraná
Membro	Presidente Da Federação Do Comércio Do Estado Do Paraná
Membro	Presidente Da Federação Dos Trabalhadores No Comércio Do Estado Do Paraná
Membro	Presidente Da Federação Dos Empregados Em Estabelecimentos Bancários Do Estado Do Paraná
Membro	Presidente Da Federação Das Associações Comerciais Do Paraná
Membro	Presidente Da Federação Dos Contabilistas Do Estado Do Paraná
Membro	Presidente Da Federação Do Comércio Varejista Do Estado Do Paraná
Membro	Presidente Da Conferência Nacional Dos Bispos Do Brasil Regional Sul 02
Membro	Representante Das Confissões Evangélicas
Membro	Reitor Da Universidade Federal Do Paraná
Membro	Reitor Da Universidade Católica Do Paraná
Membro	Reitor Da Universidade Estadual De Londrina
Membro	Reitor Da Universidade Estadual De Maringá
Membro	Reitor Da Universidade Estadual De Ponta Grossa
Membro	Presidente Da Ordem Dos Advogados Do Brasil (Oab) – Seção Do Paraná

- Competência: propor medidas que visem a otimização da atuação do Governo do Estado em áreas de desenvolvimento econômico e social
- não houve retorno por parte do Conselho acerca da documentação solicitada por esta Corte de Contas.
- não há site.



CODESAN - Conselho Deliberativo do Projeto de Saneamento Ambiental do Paraná

- Diploma instituidor: Decreto Estadual nº 3.948/98
- Órgão de Vinculação: Governadoria
- Natureza: administrativa, de assessoramento ao Governador e deliberativo
- Remuneração dos Conselheiros: não
- Situação do Conselho: inativo – ainda não há ato de extinção porque o programa PARANASAN foi extinto em 20.05.2010, conforme comunicação da Sanepar. Por este motivo a Secretaria de Estado do Planejamento ainda não providenciou os trâmites para sua extinção.
- Criação obrigatória: Não
- Composição do Conselho: Paritário

Presidente	Secretário De Estado Do Planejamento E Coordenação Geral
Membro	Secretário De Estado Do Meio Ambiente
Membro	Secretário De Estado Da Agricultura E Do Abastecimento
Membro	Secretário De Estado Do Desenvolvimento Urbano
Membro	Presidente Da Companhia De Saneamento Do Paraná
Membro	Prefeito Do Município De Curitiba
Membro	Gerente Geral Da Ugp Paranasan –Sanepar, Como Secretário Executivo Do Conselho.

- Competência: Viabilizar a implementação do Projeto PARANASAN (Saneamento Básico), e promover a coordenação das ações dos diversos órgãos participantes na sua execução. O Conselho tem duração limitada ao período de execução e avaliação final do projeto, sendo que o programa foi encerrado em 2009.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO PARANÁ**

- não houve retorno por parte do Conselho acerca da documentação solicitada por esta Corte de Contas.
- não há site.

CEI - Conselho Estadual de Informática e Informação

- Diploma instituidor: Decreto Estadual nº 25 de 01/01/2003
- Órgão de Vinculação: Governadoria
- Natureza: administrativa e de direção superior
- Remuneração dos Conselheiros: não
- Situação do Conselho: inativo – extinção por meio do decreto nº 5747/09
- Criação obrigatória: Não
- Competência: Integrar todos os agentes sociais do serviço público, da iniciativa privada e no mundo acadêmico para elaboração de políticas públicas para o desenvolvimento do setor em todo o Estado do Paraná
- não houve retorno por parte do Conselho acerca da documentação solicitada por esta Corte de Contas.
- não há site.

CEPDI - Conselho Estadual de Política e Desenvolvimento Industrial

- Diploma instituidor: Decreto nº 1.689/07
- Órgão de Vinculação: Governadoria



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

- Natureza: administrativa, assessoramento ao governador e consultiva
- Remuneração dos Conselheiros: não
- Situação do Conselho: inativo – com a exoneração do Secretário Especial, Presidente do Conselho, deverá ser designado novo presidente ou adotada nova solução. Ainda não há orientação para isto, conforme informou a Secretaria de Estado do Planejamento.
- Criação obrigatória: Sim
- Composição do Conselho: Interno

Presidente	Secretário Especial
Membro	Secretário De Estado Da Indústria, Do Comércio E Assuntos Do Mercosul
Membro	Secretário De Estado Do Planejamento E Coordenação Geral
Membro	Secretário De Estado Da Fazenda

- Competência: Promover o diálogo entre o setor produtivo industrial e o Governo do Estado.
- no site do Conselho há link sobre Política de desenvolvimento do Estado do Paraná, e poucas informações (Legislação, formação do conselho).
- O Secretário da Secretaria de Estado, Indústria, Comércio e Assuntos do MERCOSUL encaminhou apenas cópia do decreto de criação do Conselho e relação dos atuais conselheiros, sem mencionar atas.

CONSEA - Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional

- Diploma instituidor: Decreto Estadual nº 1.556/03, alterado pelo nº 2.587/04
- Órgão de Vinculação: Governadoria



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO PARANÁ**

- Natureza: administrativa, assessoramento ao governador e consultiva
- Remuneração dos Conselheiros: não
- Situação do Conselho: ativo
- Criação obrigatória: Não
- Composição do Conselho: Paritário

Presidente	Um Dos Membros Representantes Da Sociedade Civil, Eleito Pelo Próprio Conselho
membro	Secretaria De Estado Do Planejamento E Coordenação Geral
membro	Secretaria De Estado Do Trabalho, Emprego E Promoção Social
membro	Secretaria De Estado Da Agricultura E Do Abastecimento
membro	Secretaria De Estado Da Educação
membro	Secretaria De Estado Da Saúde
membro	Secretário Especial De Relações Com A Comunidade
membro	Secretaria De Estado Do Meio Ambiente E Recursos Hídricos
membro	Secretaria De Estado Da Justiça E Cidadania
membro	Companhia Paranaense De Energia – Copel
membro	Caixa Econômica Federal
membro	Companhia Nacional De Abastecimento – Conab

- Competência: propor as diretrizes gerais da Política Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional no Paraná, além de ações de Governo na área de combate à fome e à pobreza; incentivar parcerias que garantam mobilização e racionalização de recursos disponíveis.
- não houve retorno por parte do Conselho acerca da documentação solicitada por esta Corte de Contas.
- no site do Conselho não há relação de atividades que porventura tenham realizado.



- cabe ressaltar que a lei estadual que trata da Política Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, em se Título II, arts. 9º e 10, que tratam especificamente da política estadual de segurança alimentar e nutricional, tais artigos foram vetados, assim como os artigos 11 a 15, que dizem respeito ao sistema Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, o que deixa a lei citada praticamente sem função.
- não foi encontrado nada que trate do cumprimento das competências por parte do Conselho.

CCT - Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia

- Diploma instituidor: Lei Estadual nº 12.020 de 09/01/1990 e Decreto Estadual nº 6.495/02
- Órgão de Vinculação: Governadoria
- Natureza: administrativa e assessoramento ao governador
- Remuneração dos Conselheiros: não
- Situação do Conselho: ativo
- Criação obrigatória: Não
- Composição do Conselho: Interno e Membros de livre nomeação

Presidente	Governador Do Estado
Membro	Secretário De Estado Da Ciência, Tecnologia E Ensino Superior
Membro	Secretário De Estado Do Planejamento E Coodenação Geral
Membro	02 (Dois) Membros Escolhidos Pelo Governador Do Estado, Representando A Comunidade Científica Paranaense, Sendo Um Deles Pertencente Ao Corpo Docente Das Instituições De Ensino Superior;
Membro	02 (Dois) Membros Escolhidos Pelo Governador Do Estado, Representando A Comunidade Tecnológica Paranaense;



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO PARANÁ

Membro	02 (Dois) Membros Escolhidos Pelo Governador Do Estado, Representando A Comunidade Tecnológica Paranaense;
Membro	02 (Dois) Membros Escolhidos Pelo Governador Do Estado, Representando A Comunidade Trabalhadora Paranaense.

- Competência: Formular e implementar a Política Estadual de Desenvolvimento Científico e Tecnológico.
- não houve retorno por parte do Conselho acerca da documentação solicitada por esta Corte de Contas.
- no site do Conselho há o Relatório 2009 – XV Reunião do Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia –CCTPR Fundo Paraná. Nele apresentaram-se as aplicações da Unidade Gestora do Fundo em projetos estratégicos de governos, Fundação Araucária e TECPAR, com recursos oriundos do Fundo Paraná.

CSPGE – Conselho Superior da Procuradoria Geral do Estado

- Diploma instituidor: Lei Complementar nº 40/87
- Órgão de Vinculação: Procuradoria Geral do Estado
- Natureza: administrativa e de direção superior
- Remuneração dos Conselheiros: sim
- Situação do Conselho: ativo
- Criação obrigatória: Sim
- Composição do Conselho: interna



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO PARANÁ

Presidente	Procurador Geral
Membro	01 (Um) Representante De Cada Uma Das 4 (Quatro) Classes Mais Elevadas Da Carreira De Procurador
Membro	04 (Quatro) Membros Indicados Pelo Procurador-Geral Do Estado, Sendo 02 (Dois) Integrantes De Cada Uma Das 2 (Duas) Classes Mais Elevadas Da Carreira De Procurador.

Em atenção às informações solicitadas por esta Corte de Contas, o Procurador Geral do Estado remeteu as seguintes informações:

- A competência do Conselho Superior da Procuradoria Geral do Estado está disciplinada no art. 7º da Lei Complementar nº 40/87 e que assim dispõe:
- Apreciar, em grau de recurso, as decisões das comissões de sindicância e das incumbidas de processo administrativo, bem como as decisões do Procurador Geral, nas sanções de sua competência;
- Organizar, realizar e julgar os concursos para ingresso na carreira de Procurador, bem como selecionar candidatos à remoção e à promoção;
- Organizar quadros de antiguidade e listas de merecimento para promoção e remoção na carreira de Procurador, fazendo as respectivas indicações;
- Elaborar a lista tríplice para fins de promoção por merecimento, observada a legislação em vigor;
- Processar e julgar reclamações sobre classificação ou exclusão das listas de concurso para ingresso, remoção ou promoção na carreira de Procurador;
- Proceder em caráter permanente, ao controle da aferição de merecimento dos integrantes da carreira de Procurador do Estado, para efeito de promoção, remoção e outros direitos, assim como os requisitos do estágio probatório;



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO PARANÁ

- Opinar sobre pedidos de permuta, readmissão, reintegração, reversão e aproveitamento na carreira de Procurador;
- Conhecer das suspeições e dos impedimentos de integrantes da carreira de Procurador, quando o Procurado Geral solicitar;
- Deliberar sobre propostas de acordo oferecidas pela parte contrária nas ações em que o Estado seja parte interessada;
- Deliberar sobre quaisquer assuntos da competência da Procuradoria Geral do Estado, que lhe sejam submetidos pelo titular do órgão.

Ainda, remeteu-se a esta Casa de Contas as atas das reuniões do Conselho, realizadas em 2009 e também as deliberações do colegiado e comprovantes de encaminhamento e publicações.

CEDRAF - Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar

- Diploma instituidor: Decreto Estadual nº 1.791 de 05/09/2003, alterado pelo Decreto Estadual nº 272/2007.
- Órgão de Vinculação: Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento
- Natureza: administrativa e de direção superior
- Remuneração dos Conselheiros: não
- Situação do Conselho: ativo
- Criação obrigatória: Sim
- Composição do Conselho: Paritária



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO PARANÁ

Presidente	Secretário Da Secretaria De Estado Da Agricultura E Do Abastecimento
Membro	Secretaria De Estado Do Meio Ambiente E Recursos Hídricos
Membro	Secretaria De Estado Do Planejamento E Coordenação Geral
Membro	Secretaria De Estado Da Ciência, Tecnologia E Ensino Superior
Membro	Secretaria De Estado Do Trabalho, Emprego E Promoção Social
Membro	Assembléia Legislativa Do Estado Do Paraná
Membro	Associação Dos Municípios Do Paraná – Amp
Membro	Associação Paranaense Das Secretarias Municipais De Agricultura, Meio Ambiente E Abastecimento – Apasema
Membro	Associação Paranaense Dos Pequenos Agricultores – Appa
Membro	Associação Regional Das Casas Familiares Rurais Do Sul Do Brasil – Arcafar-Sul
Membro	Companhia Nacional De Abastecimento – Conab
Membro	Sistema De Cooperativas De Crédito Rural Com Interação Solidária – Cresol
Membro	Departamento De Estudos Sócioeconômicos Rurais – Deser
Membro	Delegacia Federal Do Ministério Do Desenvolvimento Agrário Do Paraná – Dfda/Pr
Membro	Instituto Paranaense De Assistência Técnica E Extensão Rural – Emater
Membro	Empresa Brasileira De Pesquisa Agropecuária – Embrapa
Membro	Federação Da Agricultura Do Estado Do Paraná – Faep
Membro	Federação Das Colônias De Pescadores Do Estado Do Paraná – Fed/Pesc
Membro	Federação Paranaense Das Associações De Produtores Rurais – Fepar
Membro	Federação Dos Trabalhadores Na Agricultura Do Estado Do Paraná – Fetaep
Membro	Federação Dos Trabalhadores Na Agricultura Familiar Da Região Sul – Fetraf-Sul
Membro	Instituto Agrônômico Do Paraná – Iapar
Membro	Instituto Nacional De Colonização E Reforma Agrária – Incra
Membro	Sindicato E Organização Das Cooperativas Do Estado Do Paraná – Ocepar
Membro	Rede Ecovida De Agroecologia
Membro	Representação De Mulheres Na Agricultura Familiar
Membro	Representação Dos Quilombolas
Membro	Representante Dos Territórios Rurais
Membro	Serviço Brasileiro De Apoio Às Micro E Pequenas Empresas – Sebrae
Membro	Superintendência Federal De Agricultura, Pecuária E Abastecimento No Estado Do Paraná – Sfa/Pr
Membro	Sistema De Crédito Cooperativo – Sicredi
Membro	União Nacional De Cooperativas Da Agricultura Familiar E Economia Solidária – Unicafe
Membro	Secretaria Executiva
Membro	Câmaras Setoriais
Membro	Câmaras Técnicas
Membro	Comitês E Grupos Temáticos



- Competência: contribuir à formulação de políticas públicas de desenvolvimento pela participação das comunidades e organizações públicas e privadas no propósito de gerar emprego, renda e reduzir as desigualdades sociais e regionais.

O Presidente do Conselho enviou a esta Corte de Contas cópias das atas das reuniões realizadas em 2009 e planilha com as deliberações feitas pelo Conselho no mesmo ano. Dentre os assuntos tratados, destacam-se:

- Aprovação de aquisição de área pelo INCRA para fins de Reforma agrária;
- Aprovação do Plano Operativo anual do Programa Nacional do Crédito Fundiária;
- Aprovação da criação de uma vaga para representante de indígenas no Conselho, desde este seja escolhido de maneira democrática e transparente pela comunidade indígena;
- Deliberação sobre inúmeras compras/contratações;
- Aprovação dos seguintes encaminhamentos: a cada 02 anos organizar um Encontro de Conselheiros, Orientação e deliberação do CEDRAF para que todos os municípios regularizem os conselhos, através de Conferências Municipais – com a escolha de dois delegados sendo um governamental e um da sociedade civil organizada para participarem da Conferência Regional ou Territorial e da Conferência Estadual de Desenvolvimento Rural sustentável e Solidário a ser realizado no mês de maio de 2010 em Curitiba; que se torne padrão para todo o Estado a conferência dos Conselheiros; Encaminhar correspondências para os Prefeitos recomendando a constituição dos Conselhos por Lei Municipal.
- Aprovação da contratação de recursos para melhorias na Ceasa de Curitiba através do Projeto com o Mapa;



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO PARANÁ

- Pela aprovação da orientação para adequação da propriedade familiar ao Código Florestal, através de ater, visando a proteção e preservação do meio ambiente, na área de abrangência da Arcafar Sul, nos estados de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul.
- não possui site.

CONDERPA - Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural e Política Agrícola

- Diploma instituidor: Decreto Estadual nº 6485 de 31/10/2002.
- Órgão de Vinculação: Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento
- Natureza: administrativa e de direção superior
- Remuneração dos Conselheiros: não
- Situação do Conselho: inativo – não há ato de extinção
- Criação obrigatória: Não
- Composição do Conselho: Paritário

Presidente	Secretário De Estado Da Agricultura E Do Abastecimento
Membro	Secretaria De Estado Da Fazenda
Membro	Secretaria De Estado Do Meio Ambiente
Membro	Secretaria De Estado Do Planejamento E Coodenação Geral
Membro	Federação Da Agricultura Do Estado Do Paraná
Membro	Federação Dos Trabalhadores Na Agricultura Do Estado Do Paraná
Membro	Organização Das Cooperativas Do Estado Do Paraná
Membro	Associação Dos Municípios Do Paraná
Membro	Assembléia Legislativa Do Estado Do Paraná
Membro	Banco Do Estado Do Paraná
Membro	Associação Dos Engenheiros Agrônomos Do Estado Do Paraná



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO PARANÁ

Membro	Sociedade Paranaense De Medicina Veterinária
Membro	Federação Paranaense Das Associações De Criadores
Membro	Bolsa De Mercadorias Do Estado Do Paraná

- Competência: acompanhar, propor medidas e participar do planejamento e na execução da Política Agrícola e de Desenvolvimento rural.
- não houve retorno por parte do Conselho acerca da documentação solicitada por esta Corte de Contas.
- a Secretaria de Planejamento informou que irá verificar a inatividade do Conselho para propor a formalização de sua extinção junto ao Conselheiros.

CONESA – Conselho Estadual de Sanidade Agropecuária

- Diploma instituidor: Decreto Estadual nº 6.485 de 31/10/2002.
- Órgão de Vinculação: Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento
- Natureza: administrativa, de direção superior e consultiva
- Remuneração dos Conselheiros: não
- Situação do Conselho: ativo
- Criação obrigatória: Sim
- Composição do Conselho: Paritário

Presidente	Secretário De Estado Da Agricultura E Do Abastecimento
Membro	Secretário De Estado Da Fazenda
Membro	Secretário De Estado Da Saúde
Membro	Secretário De Estado Do Meio Ambiente E Recursos Hídricos
Membro	Chefe Do Departamento De Fiscalização Da Secretaria De Estado Da Agricultura E Do Abastecimento



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO PARANÁ

Membro	Presidente Do Instituto Agrônômico Do Paraná – Iapar
Membro	Presidente Da Empresa Paranaense De Assistência Técnica E Extensão Rural – Emater/Pr
Membro	Procurador Geral De Justiça Do Estado Do Paraná
Membro	01 (Um) Representante Das Instituições Superiores De Ciências Agrárias Do Estado Do Paraná
Membro	Delegado Federal Da Agricultura No Paraná – Dfa/Pr
Membro	01 (Um) Representante Da Empresa Brasileira De Pesquisa Agropecuária – Embrapa/Pr
Membro	Presidente Do Sindicato Da Indústria De Carnes E Derivados No Estado Do Paraná – Sindicarne
Membro	Presidente Do Sindicato Da Indústria De Laticínios E Produtos Derivados Do Paraná – Sindileite
Membro	Presidente Do Fundo De Desenvolvimento Da Pecuária Do Estado Do Paraná – Fundepec/Pr
Membro	Presidente Da Federação Da Agricultura Do Estado Do Paraná – Faep
Membro	Presidente Da Organização Das Cooperativas Do Estado Do Paraná – Ocepar
Membro	Presidente Da Federação Paranaense Das Associações De Criadores – Fepac
Membro	Presidente Da Federação Dos Trabalhadores Na Agricultura Do Estado Do Paraná – Fetaep
Membro	Presidente Da Associação Paranaense De Produtores De Sementes E Mudanças – Apasem
Membro	Representante Da Indústria, Do Comércio E Da Distribuição Do Setor De Insumos Agropecuários (Agrotóxicos, Medicamentos, Vacinas, Adubos E Corretivos)
Membro	Presidente Da Associação Paranaense De Assistência Técnica – Apepa
Membro	Presidente Da Associação Paranaense De Supermercados – Apreas
Membro	Presidente Da Associação Paranaense De Criadores De Bovinos Da Raça Holandesa – Apcbrh
Membro	Presidente Do Sindicato Dos Produtores De Gado De Corte E Gado De Leite Do Estado Do Paraná;
Membro	Presidente Da Associação Paranaense De Suinocultores – Aps
Membro	Presidente Da Associação Dos Abatedouros E Produtores Avícolas Do Paraná – Avipar
Membro	Presidente Da Associação Paranaense De Avicultura – Apavi
Membro	Presidente Da Associação Dos Municípios Do Paraná – Amp
Membro	Presidente Do Conselho Das Sociedades Rurais

- Competência: apoiar o Sistema de Defesa Agropecuária do Estado e a coordenação das ações que visem a melhor qualidade, produtividade,



competitividade e rentabilidade da produção agropecuária do Estado do Paraná.

Em atenção às informações solicitadas por esta Corte de Contas, o Presidente do Conselho Estadual de Sanidade Agropecuária remeteu as seguintes informações:

- O Conselho Estadual de Sanidade Agropecuária é um órgão de natureza consultiva, que presta assessoramento à Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento;
- É composto por 38 instituições, dentre as quais 17 são oficiais e 21 fazem parte da iniciativa privada;
- Tem como presidente o Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento;
- A estrutura do Conselho é mantida pela SEAB;
- As despesas de natureza não administrativas são realizadas pelas instituições que compõe o Conselho;
- As questões relativas à Sanidade agropecuária são abordadas em reuniões periódicas;
- Estão ligadas ao Conselho, mas não subordinados a ele, estão os Conselhos Municipais de Sanidade Agropecuária – CSA que reúnem instituições interessadas na sanidade agropecuária municipal;
- Quando há necessidade de discussão de assuntos técnicos específicos, reúnem-se em Câmaras Técnicas, técnicos indicados pelas instituições componentes sendo o resultado da discussão submetido ao CONESA;



- Durante o ano de 2009 a prioridade foi a reativação dos Conselhos de Sanidade Agropecuária, estando atualmente instalados em 330 municípios, com planos de trabalho elaborados e executando ações locais em benefício da sanidade agropecuária do Paraná.

Destacam-se os seguintes temas discutidos pelo Conselho em 2009:

- Cultivos florestais;
- Situação dos postos de fiscalização nas fronteiras;
- Programa de fortalecimento dos Conselhos de Sanidade Agropecuária;
- Apresentação do programa de recolhimento de BHC;
- Apresentação de atividades do Programa Estadual de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose Bovina.
- não possui site, apenas um link dentro do site da Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento

CODINES - Conselho de Dirigentes de Instituições de Ensino Superior

- Diploma instituidor: Decreto Estadual nº 1.412/92
- Órgão de Vinculação: Secretaria Estadual da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
- Natureza: administrativa, de direção superior e consultiva
- Remuneração dos Conselheiros: não
- Situação do Conselho: inativo



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO PARANÁ

- Criação obrigatória: Sim
- Composição do Conselho: Interno e membros de livre nomeação

Presidente	Secretário De Estado Da Indústria e Do Comércio, Ensino Superior, Ciência e Tecnologia
Membro	Secretário De Estado Do Planejamento E Coordenação Geral
Membro	Secretário De Estado Da Fazenda
Membro	Secretário De Estado Da Administração
Membro	Reitores Das Universidades Estaduais
Membro	01 (Um) Representante Dos Diretores Das Faculdades Estaduais
Membro	Presidente Do Conselho Estadual De Educação
Membro	03 (Três) Outros Membros De Livre Escolha Do Governador Do Estado

- Competência: Estabelecer as diretrizes e as políticas para o funcionamento e o desenvolvimento das instituições estaduais de ensino superior e promover ações conjuntas para o fortalecimento e a interação das instituições de ensino superior.
- não houve retorno por parte do Conselho acerca da documentação solicitada por esta Corte de Contas.

CEDCA - Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente

- Diploma instituidor: Lei Estadual nº 9.579/ 91 e Decreto Estadual nº 1.688/07
- Órgão de Vinculação: Secretaria de Estado da Criança e da Juventude
- Natureza: administrativa, de direção superior, consultiva e deliberativa
- Remuneração dos Conselheiros: não
- Situação do Conselho: ativo



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO PARANÁ

- Criação obrigatória: Sim
- Composição do Conselho: Paritário

Membro	Casa Civil
Membro	Secretaria De Estado Da Criança E Da Juventude
Membro	Secretaria De Estado Do Trabalho, Emprego E Promoção Social;
Membro	Secretaria De Estado Da Educação;
Membro	Secretaria De Estado Da Saúde
Membro	Secretaria De Estado Da Segurança Pública
Membro	Secretaria De Estado Da Cultura
Membro	Secretaria De Estado Do Planejamento E Coordenação Geral
Membro	Secretaria De Estado Da Ciência, Tecnologia E Ensino Superior
Membro	Secretaria De Estado Da Justiça E Da Cidadania
Membro	01 (Um) Representante Da Paraná Esporte
Membro	01 (Um) Representante Do Poder Legislativo Estadual
Membro	12 (Doze) Representantes De Entidades Da Sociedade Civil Organizada, De Âmbito Estadual, Diretamente Ligadas À Defesa Ou Ao Atendimento De Crianças E Adolescentes, Legalmente Constituídas E Em Funcionamento Há Pelo Menos Um Ano, Escolhidas Mediante Critérios Estabelecidos Pelo Próprio Cedca

- Competência: Formular a política de promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente
- não houve retorno por parte do Conselho acerca da documentação solicitada por esta Corte de Contas.
- embora não tenha retornado o Ofício deste Tribunal, o site do Conselho é bastante completo, e traz inúmeras informações, como: o Pacto Pela Infância e Juventude (sintetização da política pública de atenção à crianças, adolescentes e jovens do Estado), além de explicações sobre diversos programas: Aprendiz, Atitude, Crescer em Família, Construção dos Centros Da Juventude, Liberdade Cidadã, Guarda Mirim.



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO PARANÁ

CED - Conselho de Editoração da Secretaria de Estado da Cultura

- Diploma instituidor: Decreto Estadual nº 2.994 de 01/10/1980, alterado pelos Decretos nº 6.503/85 e 1.038/95
- Órgão de Vinculação: Secretaria de Estado da Cultura
- Natureza: administrativa e de direção superior
- Remuneração dos Conselheiros: não
- Situação do Conselho: ativo
- Criação obrigatória: Não
- Composição do Conselho: livre nomeação

Presidente	Secretário De Estado Da Cultura
Membro	05 (Cinco) Membros Indicados Pelo Secretário De Estado Da Cultura
Membro	01 (Um) Membro Indicado Pelo Secretário De Estado Da Educação

- Competência: Analisar e emitir parecer fundamentando sobre manuscritos e quaisquer outros originais ou documentos que se pretendam editar.

Das atas enviadas a esta Corte de Contas, destacam-se as atividades realizadas em 2009 pelo Conselho:

- Análise e parecer de obras de escritores paranaenses que buscavam incentivo por parte do governo do estado do Paraná, auxiliando-os financeiramente na publicação de suas obras.

CSEM - Conselho Estadual de Museus do Paraná

- Diploma instituidor: Lei Estadual nº 9.375 de 24/09/1990.



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO PARANÁ

- Órgão de Vinculação: Secretaria de Estado da Cultura
- Natureza: consultiva
- Remuneração dos Conselheiros: não
- Situação do Conselho: inativo
- Criação obrigatória: Não
- Composição do Conselho: paritário e membros de livre nomeação

Presidente	Secretário De Estado Da Cultura
Membro	Conselho Regional De Museologia
Membro	Órgão Estadual Responsável Pela Área De Ciencia E Tecnologia
Membro	Instituto Brasileiro Do Patrimônio Cultural
Membro	05 (Cinco) Representantes Da Comunidade De Livre Escolha Do Secretário De Estado Da Cultura

- Competência: Emitir parecer sobre as matérias da Coordenação do Sistema Estadual de Museus do Paraná e sugerir medidas administrativas e culturais visando ao desenvolvimento do Sistema.
- A Secretária de Estado da Cultura informou que tal conselho encontra-se em fase de reformulação, aguardando orientações do Governo Federal, em especial, do Instituto Brasileiro de Museus do Ministério da Cultura.

CEC - Conselho Estadual de Cultura

- Diploma instituidor: Decreto Estadual nº 1083/71
- Órgão de Vinculação: Secretaria de Estado da Cultura
- Natureza: administrativa e de direção superior



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO PARANÁ

- Remuneração dos Conselheiros: não
- Situação do Conselho: passando por reestruturação
- Criação obrigatória: Não

Presidente	Secretário De Estado Da Cultura
Membros	Sua Composição Está Sendo Adaptada De Acordo Com O Sistema Nacional De Cultura.

- Competência: Formular e definir as diretrizes para a ação governamental na área cultural.
- A Secretária de Estado da Cultura informou que tal conselho encontra-se em fase de reformulação, aguardando a implementação do Sistema Nacional de Cultura, pelo Ministério da Cultura.

CONAP - Conselho do Artesanato Paranaense

- Diploma instituidor: Decreto Estadual nº 759/95
- Órgão de Vinculação: Secretaria de Estado da Cultura
- Natureza: administrativa, de direção superior e consultiva
- Remuneração dos Conselheiros: não
- Situação do Conselho: ativo
- Criação obrigatória: Não
- Composição do Conselho: Interno

Presidente	Secretaria De Estado Da Cultura
Membro	32 (Trinta E Dois) Membros Efetivos Designados Pelo Secretário De Estado

- Competência: Desenvolver o artesanato paranaense visando a valorização do artesão e à preservação do artesanato como fator sócio-cultural.



- A Secretária de Estado da Cultura informou que as atividades pertinentes afetas a área de artesanato, afetas ao referido conselho, foram atribuídas pelo governador do Estado do Paraná ao Programa do Voluntariado Paranaense –PROVOPAR AÇÃO SOCIAL, por meio de convênio.

CEPHA – Conselho Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico da Secretaria de Estado da Cultura

- Diploma instituidor: Decreto Estadual nº 6.528 de 25/01/1990.
- Órgão de Vinculação: Secretaria de Estado da Cultura
- Natureza: administrativa, de direção superior, consultiva e normativa
- Remuneração dos Conselheiros: não
- Situação do Conselho: ativo
- Criação obrigatória: Não
- Composição do Conselho: Interno e membros de livre nomeação

Presidente	Secretário De Estado Da Cultura
Membro	10 (Dez) Membros Efetivos E 10 (Dez) Suplentes, Indicados Pelo Titular Da Pasta Entre Pessoas Domiciliadas No Paraná E De Notório Reconhecimento Nas Áreas Do Patrimônio Natural, Histórico E Artístico E Nomeados Pelo Governador Do Estado.

- Competência: Colaborar na formulação, no acompanhamento e na execução dos projetos desenvolvidos pela Secretaria.
- Das atas enviadas a esta Corte de Contas, destacam-se as atividades realizadas em 2009 pelo Conselho:



- Tombamento de edificações;
- Discussão acerca de conflito de competência para a fiscalização de tráfego na estrada da Graciosa;
- Discussão acerca da possibilidade de manifestação do Conselho sobre a proposta de construção de usina hidrelétrica a aproximadamente 700 metros do Parque Nacional do Iguaçu;
- Discussão acerca da construção de um aquário na cidade de Paranaguá;
- Análise da possibilidade de elevação da Ponte Preta (Av. João Negrão, Curitiba).

CEE – Conselho Estadual de Educação

- Diploma instituidor: Lei Estadual nº 4978/64, alterada pelas Leis nº 11.032/94, nº 12.551/99, nº 12.904/00 e nº 13.797/02
- Órgão de Vinculação: Secretaria de Estado da Educação
- Natureza: administrativa, de direção superior, consultiva, normativa e deliberativa
- Remuneração dos Conselheiros: sim
- Situação do Conselho: ativo
- Criação obrigatória: Sim
- Composição do Conselho: livre nomeação

Presidente	Membro De Livre Escolha E Designação Do Governador
Membro	19 (Dezenove) Membros Nomeados Pelo Governador Do Estado



- Competência: Orientar a política educacional do Sistema Estadual de Ensino do Paraná
- Em atenção às informações solicitadas por esta Corte de Contas, o Presidente do Conselho remeteu os seguintes documentos/dados:
- Atas do Conselho Pleno, referentes a 2009;
- Deliberações aprovadas em 2009
- Em se tratado de Pareceres emitidos no ano de 2009, por se tratar de muitos documentos (778 pareceres), foi informado que estes estão disponibilizados no sítio virtual do Conselho.
- Destacam-se os seguintes temas discutidos pelo Conselho em 2009:
- Debate acerca do projeto de lei nº 300/07 (à época), o qual prevê a idade de seis anos para ingresso no Ensino Fundamental (discutiu-se a constitucionalidade da lei);
- Debate acerca da capacitação de professores por meio da VIZIVALI/IESDE;
- Discussão acerca de normas para a realização de estágio obrigatório e não obrigatório na Educação Superior, na Educação Profissional Técnica de Nível Médio, (...);
- Debate acerca do jeton a ser pago aos conselheiros;
- Discussão acerca de fixação de normas para as instituições de educação superior mantidas pelo Poder Público Estadual e Municipal do Estado do Paraná e sobre as funções de regulação, supervisão e avaliação de instituições de educação superior e cursos superiores no sistema Estadual de Ensino;



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO PARANÁ

- Debate acerca da inclusão do “nome social” nos registros escolares do aluno (interessado: ABGLT – Associação Brasileira de Gays, Lésbicas, Bissexuais, Travestis e Transexuais).
- no site do Conselho, há ainda informações sobre deliberações do Conselho:

01/09	Normas complementares ao Regimento Interno do Conselho Estadual de Educação do Paraná - CEE/PR.
02/09	Normas para a organização e a realização de Estágio obrigatório e não obrigatório na Educação Superior, na Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Especialização Técnica de Nível Médio, no Curso de Formação Inicial e Continua de Trabalhadores, no Ensino Médio, nas Séries Finais do Ensino Fundamental, inclusive nas modalidades Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial.
03/09	Regulamentação da aplicação do conceito preliminar nos processos de renovação de reconhecimento de curso superior, no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná.
04/09	Fixa normas para as instituições de educação superior mantidas pelo Poder Público Estadual e Municipal do Estado do Paraná e dispõe sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação de instituições de educação superior e cursos superiores no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.
05/09	Programa Anual de Trabalho do Conselho Estadual de Educação para o ano de 2010.
06/09	Implantação do Ensino de Língua Espanhola no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

- além das deliberações, foram encontradas orientações sobre o ensino fundamental de 9 anos, IESDE/VIZIVALI, readequação de nome de cursos, conforme Catálogo Nacional.

CEEL - Conselho Estadual de Esporte e Lazer do Paraná

- Diploma instituidor: Decreto Estadual nº 705/95, alterado pelos Decretos nº 3.403/01 e 1.117/03
- Órgão de Vinculação: Secretaria de Estado da Educação
- Natureza: de direção superior, consultiva, normativa e deliberativa



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO PARANÁ

- Remuneração dos Conselheiros: não
- Situação do Conselho: ativo
- Criação obrigatória: Não
- Composição do Conselho: Paritária

Presidente	Diretor Presidente Da Paraná Esporte
Membro	Secretaria De Estado Da Educação
Membro	Secretaria De Estado Da Ciência, Tecnologia E Ensino Superior
Membro	Secretaria De Estado Da Fazenda
Membro	Secretaria De Estado Do Meio Ambiente E Recursos Hídricos
Membro	Secretaria De Estado Do Trabalho, Emprego E Promoção Social
Membro	03 (Três) Representantes Da Paraná Esporte
Membro	01 (Um) Representante Dos Dirigentes Municipais Da Área De Esporte E Lazer, No Estado Do Paraná
Membro	01 (Um) Representante Da Federação Paranaense De Desportos Universitários – Fpdu
Membro	Associação Das Federações Desportivas Amadoras Do Paraná – Afedap
Membro	Sindicato Dos Clubes Esportivos, De Cultura Física E Hípicos Do Estado Do Paraná – Sindiclubes/Pr
Membro	Sindicato Das Entidades Culturais, Recreativas, De Assistência Social, De Orientação E Formação Profissional Do Estado Do Paraná – Secraso/Pr
Membro	Sindicato Dos Estabelecimentos Particulares De Ensino Do Estado Do Paraná – Sinepe/Pr
Membro	Associação Dos Cronistas Esportivos Do Estado Do Paraná – Acep/Pr
Membro	Justiça Desportiva Do Governo Do Estado Do Paraná
Membro	01 (Um) Representante Da Iniciativa Privada Que Invista No Esporte, Indicado Pela Associação Comercial Do Paraná
Membro	Associação Brasileira Dos Clubes Da Melhor Idade – Abcmi – Seção Paraná
Membro	Conselho Regional De Educação Física Da 9ª Região – Cref-9/Paraná
Membro	02 (Dois) Representantes Do Sindicato Dos Atletas Profissionais Do Estado Do Paraná, Sendo Um Deles Paratletas
Membro	05 (Cinco) Representantes Da Comunidade, Indicados Pelo Governador Do Estado

- Competência: Zelar pelo cumprimento dos princípios e preceitos constantes da legislação estadual e federal nas áreas de esporte e de lazer, oferecer



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO PARANÁ

subsídios técnicos à elaboração do Plano Estadual de Esporte e Lazer e contribuir para a implementação de suas diretrizes.

- Das atas enviadas a esta Corte de Contas, destacam-se as atividades realizadas em 2009 pelo Conselho:
- Problemas operacionais do Paranaesporte;
- Debates acerca da lei estadual de incentivo ao esporte;
- Questões decorrentes dos jogos universitários do Paraná.
- não há site.

CCRF – Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais

- Diploma instituidor: Lei Complementar Estadual nº 1 de 02/08/1972.
- Órgão de Vinculação: Secretaria de Estado da Fazenda
- Natureza: administrativa e de direção superior
- Remuneração dos Conselheiros: sim
- Situação do Conselho: ativo
- Criação obrigatória: Sim
- Composição do Conselho: Interno

Membro	Corpo Deliberativo
Membro	Representação Da Secretaria De Estado Da Fazenda
Membro	Corpo Instrutivo



- Competência: Julgar em segunda instância administrativa de questões tributárias entre os contribuintes e o Estado.
- Em atenção às informações solicitadas por esta Corte de Contas, o Presidente do Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais remeteu as seguintes informações:
- Praticamente desde a sua fundação e tendo em conta o reduzido quadro de funcionários, não são lavradas atas, sendo o controle dos julgamentos realizados por meio de pauta, na qual são anotados todos os atos relevantes realizados na sessão de julgamento. Estes atos são formalizados através de relatório, voto e acórdão que ficam anexados ao processo julgado;
- Todos os atos praticados nos julgamentos são consignados nos respectivos processos após decisão final, seguindo o trâmite legal, são encaminhados para arquivo;
- Da mesma maneira, os pareceres também são anexados aos processos, resultando em número aproximado de 10.000 (o que inviabilizou a remessa das cópias solicitadas);
- Ressaltaram que em 2009 foram 2.869 decisões proferidas pelas quatro Câmaras e pelo Pleno, as quais encontram-se disponíveis para consulta no sítio virtual da Secretaria de Estado da Fazenda.

CEMME - Conselho Estadual da Micro, Pequena e Média Empresa

- Diploma instituidor: Decreto Estadual nº 1359/87, alterado pelo Decreto nº 2.050/03
- Órgão de Vinculação: Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Assuntos do Mercosul



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO PARANÁ

- Natureza: administrativa e de direção superior
- Remuneração dos Conselheiros: não
- Situação do Conselho: inativo
- Criação obrigatória: Sim
- Composição do Conselho: Paritário

Presidente	Secretário De Estado Da Indústria, Do Comércio E Assuntos Do Mercosul
Membro	01 (Um) Representante Da Federação Das Associações Comerciais, Industriais E Agropecuárias Do Estado Do Paraná – Faciap
Membro	01 (Um) Representante Da Federação Das Indústrias Do Estado Do Paraná – Fiep
Membro	01 (Um) Representante Do Segmento Da Micro Empresa No Estado, Indicado Através De Sua Entidade De Classe
Membro	01 (Um) Representante Do Segmento Da Pequena Empresa No Estado, Indicado Através De Sua Entidade De Classe
Membro	01 (Um) Representante Do Segmento Da Média Empresa No Estado, Indicado Através De Sua Entidade De Classe
Membro	03 (Três) Representantes Dos Trabalhadores Na Micro, Pequena E Média Empresas No Estado, Indicados Respectivamente Através De Entidades De Classe
Membro	01 (Um) Representante Do Serviço De Apoio Às Micro E Pequenas Empresas Do Paraná – Sebrae/Pr.

- Competência: Estabelecer as diretrizes básicas para a ação estadual de incentivo e fortalecer a micro, pequena e média empresas; identificar os problemas relativos à micro, pequena e média empresas, bem como a propor medidas que visem melhorar os níveis de desempenho deste segmento produtivo
- O Secretário de Estado da Indústria, do Comércio e Assuntos do MERCOSUL respondeu que embora conste da estrutura da Secretaria Estadual da Indústria, Comércio e Assuntos do MERCOSUL, esta não foi regulamentada.



- não possui site.

CECE - Conselho Estadual de Comércio Exterior

- Diploma instituidor: Decreto Lei nº 2.050/03
- Órgão de Vinculação: Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Assuntos do Mercosul
- Natureza: administrativa e de direção superior
- Remuneração dos Conselheiros: não
- Situação do Conselho: inativo
- Criação obrigatória: Sim
- Composição do Conselho: paritário

Membro	Secretário De Estado Da Ciência, Tecnologia E Ensino Superior
Membro	Secretário De Estado Da Fazenda
Membro	Secretário De Estado Do Planejamento E Coordenação Geral
Membro	Diretor Presidente Da Agência De Fomento Do Paraná S/A
Membro	01 (Um) Representante Do Conselho De Administração Do Instituto Centro De Comércio Exterior Do Paraná – Cexpar
Membro	01 (Um) Representante Da Federação Das Indústrias Do Estado Do Paraná – Fiep
Membro	01 (Um) Representante Do Serviço De Apoio Às Micro E Pequenas Empresas Do Paraná – Sebrae/Pr
Membro	01 (Um) Representante Da Delegacia Da Receita Federal Do Paraná
Membro	01 (Um) Representante Do Banco Do Brasil S/A
Membro	01 (Um) Representante Da Federação Do Comércio Do Paraná – Fecomércio
Membro	01 (Um) Representante Da Federação Da Agricultura Do Estado Do Paraná – Faep
Membro	01 (Um) Representante Da Associação Comercial Do Paraná



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO PARANÁ

- **Competência:** Estabelecer as diretrizes básicas e coordenar as ações intergovernamentais, estimular o aperfeiçoamento e a criação de instrumentos de apoio visando expandir as exportações paranaenses, bem como dar agilidade à solução dos problemas que afetam a atividade exportadora.
- O Secretário de Estado da Indústria, do Comércio e Assuntos do MERCOSUL respondeu que embora conste da estrutura da Secretaria Estadual da Indústria, Comércio e Assuntos do MERCOSUL, este não foi regulamentado.
- não possui site.

PROVITA – Conselho Deliberativo do Programa Estadual de Assistência à Vítimas e a Testemunhas Ameaçadas

- **Diploma instituidor:** Lei Estadual nº 14.551/04 e Decreto Estadual nº 3.982/01
- **Órgão de Vinculação:** Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania
- **Natureza:** administrativa, de direção superior e deliberativa
- **Remuneração dos Conselheiros:** não
- **Situação do Conselho:** ativo
- **Criação obrigatória:** Não
- **Composição do Conselho:** Paritário

Presidente	Secretário De Estado da Justiça e Cidadania
Membro	Ministério Público do Estado
Membro	Magistratura do Estado
Membro	Delegado do Departamento da Política Civil do Estado



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO PARANÁ

Membro	Oficial da Polícia Militar do Estado
Membro	Presidente da Comissão de Direitos Humanos da Assembléia Legislativa
Membro	Conselho Permanente Dos Direitos Humanos Do Paraná-Coped
Membro	03 (Três) Representantes De 03 (Três) Entidades Não Governamentais Com Atuação Na Área De Direitos Humanos

- Competência: Dirigir o Programa Estadual de Assistência a Vítimas e a Testemunhas Ameaçadas – PROVITA PARANÁ, além de aplicar medidas de proteção e apoio jurídico e psicossocial a testemunhas, vítimas e familiares de crimes que estejam sofrendo coação ou ameaça em virtude de cooperarem, através de seus testemunhos, para a elucidação de crimes.
- foi informado por meio do Presidente do Conselho que em 2009, o Conselho Deliberativo do PROVITA/PR realizou 11 reuniões ordinárias, resultando em 47 deliberações, além de outros documentos. Todavia, em se tratando do encaminhamento de documentos, pelo fato de seus conteúdos revelarem dados sobre a identidade e possível localização de protegidos isto impede o Conselho de nos fornecerem, de acordo com o art. 8º da lei nº 14.551/04: “as medidas e providências relacionadas com os programas serão adotadas, executadas e mantidas em sigilo pelo protegidos e pelos agentes envolvidos em sua execução.”

CONEAD - Conselho Estadual Antidrogas

- Diploma instituidor: Decreto Lei nº 2.085 de 07/11/2003.
- Órgão de Vinculação: Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania
- Natureza: administrativa, de direção superior e deliberativa
- Remuneração dos Conselheiros: não
- Situação do Conselho: ativo



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO PARANÁ

- Criação obrigatória: Não
- Composição do Conselho: Paritária

Presidente	Escolhido Entre Os Membros Do Conselho
Membro	Secretaria De Estado Da Justiça E Da Cidadania
Membro	Secretaria De Estado Da Educação
Membro	Secretaria De Estado Da Saúde
Membro	Secretaria De Estado Da Ciência, Tecnologia E Ensino Superior
Membro	Secretaria De Estado Do Trabalho, Emprego E Promoção Social
Membro	01 (Um) Representante Da Polícia Militar
Membro	01 (Um) Representante Da Polícia Civil
Membro	01 (Um) Representante Da Paraná Esporte
Membro	01 (Um) Representante Do Ministério Público Estadual
Membro	01 (Um) Representante Do Poder Judiciário
Membro	01 (Um) Representante Da Associação Médica Do Paraná, Com Especialização Em Psiquiatria E Comprovada Atuação Na Área De Substâncias Psicoativas
Membro	01 (Um) Advogado Com Comprovado Conhecimento Em Assuntos De Substâncias Psicoativas, Indicado Pela Ordem Dos Advogados Do Brasil – Seção Do Paraná – Oab/Pr
Membro	01 (Um) Representante Do Conselho Estadual De Psicologia Com Comprovada Atuação Na Área De Substâncias Psicoativas
Membro	01 (Um) Representante Da Universidade Federal Do Paraná
Membro	01 (Um) Representante Do Conselho Regional De Serviço Social – 11ª Região – Paraná
Membro	01 (Um) Representante Do Sindicato Dos Jornalistas Profissionais Do Estado Do Paraná
Membro	01 (Um) Representante Da Associação Comercial Do Paraná
Membro	01 (Um) Representante Da Associação Dos Municípios Do Paraná
Membro	01 (Um) Representante Do Sindicato Dos Estabelecimentos Particulares De Ensino De Curitiba
Membro	01 (Um) Representante De Organização Não Governamental, Com Comprovado Conhecimento Em Assuntos De Substâncias Psicoativas, Escolhido Pelo Secretário De Estado Da Justiça E Da Cidadania

- Competência: Propor, discutir e aprovar a política estadual antidrogas, assim como exercer a orientação normativa e consultiva sobre as atividades de redução da demanda de drogas desenvolvida no território paranaense.



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO PARANÁ

- não houve retorno por parte do Conselho acerca da documentação solicitada por esta Corte de Contas.
- no site do Conselho há informações acerca de políticas públicas antidrogas, Sistema Estadual antidrogas, onde obter ajuda e outras informações. Há ainda informações sobre o PREVIDA, que é a semana estadual de prevenção ao uso indevido de drogas.

CEMP - Conselho Estadual da Mulher do Paraná

- Diploma instituidor: Decreto Estadual nº 6.617/85, alterado pelos Decretos nº 2.085/03 e nº 2.631/04
- Órgão de Vinculação: Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania
- Natureza: administrativa, de direção superior e deliberativa
- Remuneração dos Conselheiros: não
- Situação do Conselho: inativo
- Criação obrigatória: Não
- Composição do Conselho: Paritária

Presidente	Nomeada Pelo Governador A Partir Da Lista Tríplice Definida Pelos Membros Do Conselho
Membro	46 (Quarenta E Seis) Conselheiras Sendo 50% Indicadas Por Movimentos De Mulheres E 50% Indicadas Pelo Poder Público, Sendo Todas Nomeadas Pelo Governador Do Estado

- Competência: Elaborar e implementar, em todas as esferas da administração do Estado, as políticas públicas sob a ótica de gênero para garantir a



igualdade de oportunidades e de direitos, entre homens e mulheres, de forma a assegurar à população feminina o pleno exercício de sua cidadania.

- Foi informado pela Coordenadora da Coordenadoria dos Direitos da Cidadania que o Conselho Estadual da Mulher do Paraná, que por meio do Decreto nº 2.632/04, foram nomeadas efetivamente as componentes do Conselhos, com mandato de 2 anos. Por meio do Decreto nº 2.811/04, foi nomeada a Conselheira Elza Pereira Correia Muller, para exercer a função de Presidente do Conselho da Mulher. Não houve decreto de recondução do Conselho, porém, pelo Decreto nº 6.695/06, foi nomeada a Conselheira Ivanira Tereza Gavião Marques de Pinheiro, presidente do referido Conselho. Deste então não houve novas nomeações, motivo pelo qual não foram realizadas reuniões.
- o Conselho possui site, e nele há informações sobre o projeto Centro de Referência e atendimento psicossocial e jurídico a mulheres em situação de violência.

CONDEF - Conselho Estadual de Defesa do Consumidor

- Diploma instituidor: Decretos Estaduais nº 609/91, alterado pelos Decretos nº 4.603/98 e nº 1.859/00.
- Órgão de Vinculação: Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania
- Natureza: administrativa e de direção superior
- Remuneração dos Conselheiros: não
- Situação do Conselho: ativo
- Criação obrigatória: Sim



- Composição do Conselho:Paritária

Presidente	Secretário De Estado Da Justiça E Cidadania
Membro	01 (Um) Representante Do Instituto De Pesos E Medidas Do Estado Do Paraná – Ipem/Pr
Membro	Secretaria De Estado Da Fazenda
Membro	Secretaria De Estado Da Agricultura E Do Abastecimento
Membro	Secretaria De Estado Do Meio Ambiente E Recursos Hídricos
Membro	Secretaria De Estado Da Saúde
Membro	01 (Um) Representante Do Ministério Público Estadual
Membro	01 (Um) Representante Do Juizado De Pequenas Causas
Membro	01 (Um) Representante Da Ordem Dos Advogados Do Brasil – Seção Do Paraná – Oab/Pr
Membro	01 (Um) Representante Da Federação Da Agricultura Do Estado Do Paraná
Membro	01 (Um) Representante Da Federação Do Comércio Do Estado Do Paraná
Membro	01 (Um) Representante Da Federação Das Indústrias Do Estado Do Paraná
Membro	01 (Um) Representante Da Federação Do Comércio Varejista Do Estado Do Paraná
Membro	01 (Um) Representante Dos Órgãos Municipais De Defesa Do Consumidor
Membro	01 (Um) Representante De Entidade Privada Legalmente Constituída Para A Defesa Do Consumidor

- Competência: Formular as diretrizes da política estadual de proteção, orientação, defesa e educação do consumidor.
- A Coordenadora do PROCON/PR informou que o Conselho Estadual de Defesa do Consumidor foi criado pelo Decreto nº 609/1991, quando da reestruturação da Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania e que por este mesmo Decreto foi também criado o PROCON. O CONDEF tinha como função apresentar sugestões sobre a política estadual de defesa do consumidor, aos órgãos competentes do Sistema Estadual de Defesa do Consumidor, sendo um conselho consultivo. Funcionou apenas no ano de 2004 e ficou inativo a partir de 2005.
- Não há decreto de extinção deste conselho.



COEDE - Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência

- Diploma instituidor: Lei Estadual nº 13.456/02 e Decreto Estadual nº 2.085/03
- Órgão de Vinculação: Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania
- Natureza: administrativa, de direção superior, consultiva e deliberativa
- Remuneração dos Conselheiros: não
- Situação do Conselho: ativo
- Criação obrigatória: Não
- Composição do Conselho: Paritária

Presidente	Escolhido Entre Os Membros Do Conselho 45 Dias Após Eleição Dos Membros
Membro	Secretaria De Estado Da Justiça E Da Cidadania
Membro	Secretaria De Estado Da Saúde
Membro	01 (Um) Representante Da Secretaria De Estado Do Trabalho, Emprego E Promoção Social, Com Atuação Na Área Do Trabalho
Membro	01 (Um) Representante Da Secretaria De Estado Do Trabalho, Emprego E Promoção Social, Com Atuação Na Área De Promoção Social
Membro	Secretaria De Estado Da Educação
Membro	Secretaria De Estado Do Planejamento E Coordenação Geral
Membro	01 (Um) Representante Da Instituição Prestadora De Serviços De Deficiência Física
Membro	01 (Um) Representante Da Instituição Prestadora De Serviços De Deficiência Auditiva
Membro	01 (Um) Representante Da Instituição Prestadora De Serviços De Deficiência Mental
Membro	01 (Um) Representante Da Instituição Prestadora De Serviços De Deficiência Visual
Membro	01 (Um) Representante Da Instituição Prestadora De Serviços De Condutas Típicas
Membro	01 (Um) Representante Da Instituição Prestadora De Serviços De Múltipla Deficiência



- Competência: Formular a política estadual para integração da pessoa portadora de deficiência, observados os preceitos legais;
- Das atas enviadas a esta Corte de Contas, destacam-se as atividades realizadas em 2009 pelo Conselho:
- Educação e Instituto Paranaense de Cegos – o Conselho deliberou pela necessidade de encaminhamento de denúncia por ofício à SEED; houve posicionamento sobre a vontade do Conselho participar da discussão das políticas educacionais para deficientes cegos;
- Debates sobre leis de pessoas portadoras de necessidades especiais;
- Informação acerca da homologação pelo Conselho Nacional de Educação do Parecer nº 13/2009 sobre o atendimento Educacional especializado, que determina a obrigatoriedade da matrícula do aluno no contexto da classe comum do ensino regular qualquer que seja sua especificidade, decorrente de deficiência ou transtornos globais do desenvolvimento;
- Debate acerca do decreto nº 4742/09 que garante o passe livre para portadores de deficiência e para pessoas com doenças graves;
- VIII Conferência Estadual de Assistência Social;
- Cópias de ofícios remetidos aos diversos órgãos do estado acerca de formulação de políticas públicas
- Cópia de esboço preliminar para a elaboração do plano de apoio a criação de conselhos municipais.
- o site do Conselho possui links sobre a Declaração Universal dos Direitos Humanos, Cartilha do Cidadão e Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência.



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO PARANÁ

CEG/FEID - Conselho Estadual Gestor do Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos

- Diploma instituidor: Lei nº 11.987/98, modificada pela Lei nº 12.954/00
- Órgão de Vinculação: Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania
- Natureza: administrativa e de direção superior
- Remuneração dos Conselheiros: não
- Situação do Conselho: inativo
- Criação obrigatória: Não
- Composição do Conselho: Paritário

Presidente	Secretaria De Estado Da Justiça E Cidadania
Membro	Secretaria De Estado Do Meio Ambiente
Membro	Secretaria De Estado Da Fazenda
Membro	Secretaria De Estado Da Cultura
Membro	Secretaria De Estado Da Indústria, Comércio E Desenvolvimento Econômico
Membro	Secretaria De Estado Do Esporte E Turismo
Membro	01 (Um) Representante Da Secretaria De Estado Da Saúde, Vinculado À Área De Vigilância Sanitária
Membro	01 (Um) Representante Do Ministério Público Estadual Do 2º Grau
Membro	03 (Três) Representantes De Entidades Do Ministério Público De Defensoria Pública

- Competência: Zelar pela utilização dos recursos na reconstituição, reparação e preservação dos bens lesados no próprio local onde o dano tiver ocorrido.
- Em atenção às informações solicitadas por esta Corte de Contas, a Coordenadora do PROCON/PR remeteu as seguintes informações:



- O Código de Defesa do Consumidor estabeleceu em seu art. 56 a aplicação de sanções administrativas, dentre as quais a aplicação de multa pecuniária aos fornecedores de produtos e serviços a partir de procedimentos administrativos. Prevê ainda em seu art. 57 que tais multas sejam recolhidas aos fundos de proteção e defesa do consumidor no caso dos Estados e dos Municípios. Somente as multas cabíveis à União deveriam ser revertidas para o Fundo de Interesses Difusos de que trata a lei nº 7.347/85 (lei da ação civil pública). Todavia, no Estado houve dificuldade de implementação do que estabelece a lei, por que inicialmente foi criado um fundo de interesses difusos e somente em 2005 o PROCON/PR conseguiu que fosse aprovado o Fundo de Defesa do Consumidor – FECON. Somente em dezembro de 2009 é que se conseguiu a aprovação do Regimento Interno do CONFEECON e em 2010 será publicado em Diário Oficial e deverá ser agendada a primeira reunião do ano com o objetivo de discutir propostas de operacionalização do Conselho ar que sejam utilizados os recursos que ainda estão recolhidos na conta corrente do fundo e que devem ser gastos em projetos que beneficiem direta ou indiretamente os consumidores do estado.
- a Secretaria de Estado de Planejamento irá verificar a situação de inatividade do Conselho e propor a formalização de sua extinção aos Conselheiros.

CONPEN – Conselho Penitenciário do Estado do Paraná

- Diploma instituidor: Lei nº 1.2317/98, alterada pelas Leis nº 12.377/98 e nº 14.556/04 e Decreto Estadual nº 1.207/03
- Órgão de Vinculação: Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania
- Natureza: administrativa e de direção superior
- Remuneração dos Conselheiros: sim
- Situação do Conselho: ativo



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO PARANÁ

- Criação obrigatória: Sim
- Composição do Conselho: livre nomeação

Presidente	O Governador Do Estado Designará Dentre Os Membros Do Conselho
Membro	17 (Dezessete) Membros Nomeados Pelo Governador Do Estado, Mediante Indicação Do Secretário De Estado Da Justiça E Da Cidadania

- Competência: Emitir parecer sobre livramento condicional, indulto e comutação de pena, inspecionar o estabelecimento e serviços penais e supervisionar os patronatos, bem como dar assistência do Poder Público aos egressos.
- Em atenção às informações solicitadas por esta Corte de Contas, o Presidente do Conselho remeteu os seguintes documentos/dados:
- As atividades relacionadas ao Departamento Penitenciário do Estado do Paraná – DEPEN serão apresentadas em outra oportunidade porque até a data de envio destes dados não haviam sido enviados pelo órgão ao Conselho Penitenciário;
- O relatório que foi enviado a este Tribunal é o mesmo que foi apresentado ao Departamento Penitenciário Nacional;
- As inspeções deste foram realizadas na Casa de Custódia de Curitiba, Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu e Cadeia Pública de Foz do Iguaçu;
- Numero total de pareceres emitidos sobre comutação de pena: 1414
- Numero total de pareceres emitidos sobre indulto: 717
- Numero total de pareceres sobre pedidos de providências: 310



- Guias de recolhimento (decisões acerca de benefícios concedidos/denegados examinados pelo Conselho, com pronunciamentos para eventuais retificações das Guias, bem como encaminhamento à Diretoria Jurídica do DEPEN para as providências necessárias: total: 3.301
- Cerimônias de Livramento Condicional: 69 cerimônias, nas quais foram libertados condicionalmente 161 sentenciados;
- Processos autuados: 4.969
- Processos relatados: 5.732
- Ofícios recebidos: 940
- Ofícios expedidos: 2.342
- O Conselho Penitenciário vem acompanhando as atividades dos Conselhos da Comunidade, acompanhando as suas atividades. Ainda, a presidência do Conselho também tem comunicado aos juízos das comarcas do Estado nas quais ainda não exista um Conselho da Comunidade atuante ou instituído, para que as providências sejam tomadas a fim de se instituir um Conselho operativo na localidade.
- Em se tratando de sugestões relativas à política criminal e penitenciária do Estado, o Conselho Penitenciário entende que é importante a criação no Estado de um órgão próprio para gerir a questão prisional. Destaca a necessidade do estado estabelecer programas de assistência jurídica aos presos das cadeias públicas, em face do elevado número de prisões cautelares contaminadas por ilegalidade (por exemplo, “excesso de prazo”). O Conselho tem manifestado ao governo a necessidade de ser instituído ou firmado um convênio com órgão multidisciplinar comprometido com a realização de estudos e pesquisas acerca da questão criminal e penitenciária. Por ora, informam que o Governo não acatou tal sugestão.



- Relatam, finalmente, que em 2008 o Conselho Penitenciário participou da Comissão para aprimoramento da Execução e da Individualização da Pena no Sistema Penitenciário do Estado do Paraná, cujos trabalhos apresentados em novembro de 2009, propuseram ao Governo do Estado uma série de sugestões que poderiam propiciar o melhoramento da execução penal no Estado. Todavia, o Governo também não atendeu às propostas da Comissão.

COPED - Conselho Permanente dos Direitos Humanos do Estado do Paraná

- Diploma instituidor: Lei Estadual nº 11.070/95 e Decreto Estadual nº 2.085/03
- Órgão de Vinculação: Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania
- Natureza: administrativa e de direção superior
- Remuneração dos Conselheiros: não
- Situação do Conselho: ativo
- Criação obrigatória: Não
- Composição do Conselho: Paritário

Presidente	Secretário De Estado Da Justiça E Cidadania
Membro	08 (Oito) Dos Membros Titulares E Suplentes Serão Escolhidos Entre Os Poderes Executivo, Legislativo E Judiciário, Incluindo A Oab/Pr, Ministério Público E Um Representante Da Associação Dos Municípios Do Paraná
Membro	08 (Oito) Dos Membros Titulares E Suplentes Serão Escolhidos Entre As Ongs Ligadas A Defesa Dos Direitos Humanos



- Competência: Definição da política e a formulação das diretrizes e de programas, a nível estadual, destinados à divulgação, à sistematização e ao desenvolvimento da proteção dos direitos humanos.
- Das atas enviadas a esta Corte de Contas, destacam-se os assuntos discutidos em 2009 pelo Conselho:
- Assuntos indígenas – desnutrição do povo indígena – Conselho deliberou pela participação na reunião que ocorreu nas dependências da Secretaria de Assuntos Estratégicos, contato com órgãos de proteção à população indígena e monitoramento das ações tomadas;
- O Conselho deliberou que o COPED deveria auxiliar na realização da Conferência de Segurança Pública e que deveria inclusive enviar representante à Conferência;
- Com relação a problemas em penitenciárias, o Conselho deliberou por encaminhar ofício ao DEPEN e ao Presidente do Conselho Penitenciário, com encaminhamento de denúncias e solicitação para averiguação destas tanto em Londrina quanto nas demais penitenciárias;
- O Conselho deliberou por encaminhar ofício ao Deputado Tadeu Veneri, solicitando que a Comissão do COPED que trata da regulamentação da Defensoria Pública possa integrar a Comissão da Assembléia Legislativa que discute o mesmo tema;
- O Conselho deliberou pelo encaminhamento de ofício ao Ministério Público, para que providencie as medidas cabíveis para a regulamentação da Defensoria Pública, encaminhando ofício;
- Vários encaminhamentos de ofícios ao Ministério Público quando da identificação de cometimento de abusos;



- Realização da IX Conferência Estadual de Direitos Humanos;
- Encaminhamento de denúncias à Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania.

CES/PR - Conselho Estadual de Saúde do Paraná

- Diploma instituidor: Lei Estadual nº 10.913/94 e Decreto Estadual nº 777/07
- Órgão de Vinculação: Secretaria de Estado da Saúde
- Natureza: administrativa, de direção superior, deliberativa e fiscalizatória
- Remuneração dos Conselheiros: não
- Situação do Conselho: ativo
- Criação obrigatória: Sim
- Composição do Conselho: Paritária

Membro	18 (Dezoito) Membros Distribuídos Entre Usuários De Serviços De Saúde
	Entidade (S) Representante (S) Dos Trabalhadores Urbanos E Rurais
	Entidade (S) Representante (S) Dos Movimentos Comunitários Organizados Na Área De Saúde
	Entidade (S) Representante (S) De Associações De Portadores De Patologias
	Entidade (S) Representante (S) Associações De Portadores De Deficiências
	Entidade (S) Representante (S) Defesa Do Consumidor
	Entidade (S) Representante (S) Que Congregam Associações De Moradores E O Movimento Popular
	Entidade (S) Representante (S) Não Governamentais – Ongs
	Entidade (S) Representante (S) Patronais Urbanos E Rurais
Membro	9 (Nove) Membros Representantes De Gestores E Prestadores De Saúde



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO PARANÁ

	Representantes Dos Gestores De Serviços Públicos De Saúde, Prestadores De Serviços Privados, Filantrópicos E De Estabelecimentos De Ensino Na Área De Saúde
Membro	9 (Nove) Membros Representantes Dos Profissionais De Saúde
	Representantes Do Conjunto Das Entidades Que Representam Os Profissionais Na Área De Saúde, Seja Público Ou Privado, Vinculados Ao Sus/Pr

- Competência: Acompanhar e avaliar a política estadual de saúde, de acordo com as diretrizes formuladas pela conferência Estadual de Saúde e definidas pelo Governo do Estado.
- Das atas enviadas a esta Corte de Contas, destacam-se os assuntos discutidos em 2009 pelo Conselho:
 - Saúde mental;
 - Orçamento;
 - Vigilância Sanitária;
 - Acesso ao SUS;
 - DST/AIDS;
 - Interiorização;
 - Regionalização do Fluxo Assistencial de Média e Alta Complexidade no Paraná;
 - Febre Amarela;
 - Centro de Reabilitação Ana Carolina Xavier;
 - Participasus – Detalhamento; dentre outros.



- Em se tratando das atividades realizadas pela Comissão de Saúde da Assembléia Legislativa do Estado do Paraná, destacam-se as seguintes atividades realizadas em 2009:
- Organização de campanha de doação de sangue “Doe Sangue pelo seu Time” ligadas às torcidas organizadas dos times de futebol da capital;
- Discussões acerca da regulamentação da emenda constitucional nº 29;
- Campanha pelo reajustamento da tabela SUS;
- Discussões sobre o aumento dos repasses do SUS para os hospitais filantrópicos e Santas Casas;
- Discussão acerca de auxílio do Governo do Estado por meio de convênios;
- Debate acerca da suplementação de diárias para hospitais psiquiátricos;
- Debate sobre o projeto do deputado Pedro Ivo, que propõe que se torne obrigatório no Estado do Paraná a realização do exame de DNA para a detecção da mutação responsável pela incidência do tumor de córtex adrenal em crianças;
- Realização de audiências públicas para tratar de assuntos diversos, como a discussão do projeto do deputado Jocelito Canto, acerca da necessidade de que o médico marque na receita médica o tempo da consulta do paciente, ou ainda, sobre a instalação de fumódromos.
- há site com informações sobre membros, plenárias, reuniões e legislação.



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO PARANÁ

CONESP – Conselho Estadual de Segurança Pública

- Diploma instituidor: Decreto Estadual nº 3.490/94, alterado pelo Decreto nº 5.887/05.
- Órgão de Vinculação: Secretaria de Estado da Segurança Pública
- Natureza: administrativa, de direção superior e consultiva
- Remuneração dos Conselheiros: não
- Situação do Conselho: inativo
- Criação obrigatória: Não
- Composição do Conselho: Paritário

Presidente	Secretário De Estado Da Segurança Pública
Membro	Delegado Geral Da Polícia Civil Do Estado Do Paraná
Membro	Comandante Geral Da Polícia Militar Do Estado Do Paraná
Membro	Diretor Geral Da Polícia Científica Do Estado Do Paraná
Membro	Chefe Do Departamento De Inteligência Do Estado Do Paraná
Membro	Diretor Do Departamento De Trânsito Do Paraná
Membro	Assessor Comunitário De Segurança Pública
Membro	01 (Um) Representante Da Associação Paranaense Dos Municípios
Membro	01 (Um) Representante Da Associação Comercial Do Paraná
Membro	01 (Um) Representante Dos Conselhos Comunitários De Segurança
Membro	01 (Um) Representante Da Federação Das Indústrias Do Estado Do Paraná
Membro	01 (Um) Representante Da Ordem Dos Advogados Do Brasil – Seção Do Paraná
Membro	01 (Um) Representante Dos Educandários Particulares
Membro	01 (Um) Representante Da Secretaria De Estado Da Educação
Membro	01 (Um) Representante Do Sindicato Dos Jornalistas
Membro	01 (Um) Representante Das Obediências Maçônicas
Membro	01 (Um) Representante Dos Clubes De Serviços (Lions Ou Rotary)
Membro	01 (Um) Representante De Uma Federação Dos Trabalhadores
Membro	01 (Um) Representante Do Tribunal De Justiça Do Estado Do Paraná
Membro	01 (Um) Representante Do Ministério Público



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO PARANÁ

- Competência: Subsidiar a formulação da política estadual de segurança pública.
- O Secretário da Pasta informou que o referido conselho ainda não foi instalado, todavia, está envidando esforços para seu funcionamento.

CETTRAN - Conselho Estadual de Trânsito

- Diploma instituidor: Lei nº 9.503/77 e Decreto Estadual nº 2.830/04
- Órgão de Vinculação: Secretaria de Estado da Segurança Pública
- Natureza: administrativa, de direção superior, consultiva e normativa
- Remuneração dos Conselheiros: sim
- Situação do Conselho: ativo
- Criação obrigatória: Não
- Composição do Conselho: Paritário e membros de livre nomeação

Presidente	Nomeado Pelo Governador Do Estado
Membro	01 (Um) Representante Do Departamento De Trânsito Do Paraná – Detran/Pr
Membro	01 (Um) Representante Do Departamento De Estradas De Rodagem – Der
Membro	01 (Um) Representante Do Batalhão De Trânsito Da Polícia Militar Do Estado Do Paraná – Bptran
Membro	01 (Um) Representante Do Município Da Capital Do Estado
Membro	01 (Um) Representante Do Município Com A Maior População, Exceto Da Capital Do Estado
Membro	01 (Um) Representante Do Município Com População Entre 100 Mil E 500 Mil Habitantes
Membro	01 (Um) Representante De Entidade Civil Da Classe Patronal
Membro	01 (Um) Representante Da Entidade Civil Da Classe Dos Trabalhadores
Membro	01 (Um) Representante De Entidade Não Governamental Ligada Às Questões De Trânsito



- Competência: Coordenar do Sistema Estadual de Trânsito.
- Das atas enviadas a esta Corte de Contas, destacam-se as atividades realizadas em 2009 pelo Conselho:
- Debate acerca da violência no trânsito nas estradas e o grande número de acidentes ocorrido por imprudência dos motoristas;
- Julgamento de processos;

CSP - Conselho Superior da Polícia

- Diploma instituidor: Decreto Estadual nº 9.947/62, alterado pelo Decreto nº 5.887/05
- Órgão de Vinculação: Secretaria de Estado da Segurança Pública
- Natureza: administrativa, de direção superior, consultiva e normativa
- Remuneração dos Conselheiros: sim
- Situação do Conselho: inativo
- - Criação obrigatória: Não
- - Composição do Conselho: Interno

Presidente	Secretário De Estado Da Segurança Pública
Membro	Diretor Geral Da Secretaria De Estado Da Segurança Pública
Membro	Delegado Geral Da Polícia Civil Do Estado Do Paraná
Membro	Comandante Geral Da Polícia Militar Do Estado Do Paraná
Membro	Diretor Geral Da Polícia Científica Do Estado Do Paraná
Membro	Diretor Geral Do Departamento De Trânsito Do Paraná
Membro	Chefe Do Departamento De Inteligência Do Estado Do Paraná
Membro	Chefe Do Estado Maior Da Polícia Militar Do Estado Do Paraná



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO PARANÁ

- Competência: Propor políticas e programas pertinentes às missões, funções e atividades de segurança pública, a propor diretrizes e programas de prevenção e controle da criminalidade
- não houve retorno por parte do Conselho acerca da documentação solicitada por esta Corte de Contas.

COLIT - Conselho de Desenvolvimento Territorial do Litoral Paranaense

- Diploma instituidor: Decreto Estadual nº 4.605/84, alterado pelo Decreto nº 3.060/97
- Órgão de Vinculação: Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
- Natureza: administrativa e de direção superior
- Remuneração dos Conselheiros: não
- Situação do Conselho: ativo
- Criação obrigatória: Não
- Composição do Conselho: Paritário

Presidente	Secretário De Estado Do Meio Ambiente E Recursos Hídricos
Membro	Secretário De Estado Do Desenvolvimento Urbano
Membro	Secretário De Estado Do Planejamento E Coodenação Geral
Membro	Secretário De Estado Do Turismo
Membro	Secretário De Estado Dos Transportes
Membro	Secretário De Estado Da Cultura
Membro	Secretário De Estado Agricultura E Abastecimento
Membro	Secretário De Estado Da Ciência, Tecnologia E Ensino Superior
Membro	Secretário De Estado Da Indústria, Comércio E Assuntos Do Mercosul
Membro	Procurador Geral Do Estado



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO PARANÁ

Membro	Coordenador Da Microrregião Do Litoral Do Estado Do Paraná
Membro	Superintendente Da Administração Dos Portos De Paranaguá E Antonina
Membro	Presidente De Instituto De Terras, Cartografia E Geociências
Membro	Prefeito Municipal De Antonina
Membro	Prefeito Municipal De Guaraqueçaba
Membro	Prefeito Municipal De Guaratuba
Membro	Prefeito Municipal De Matinhos
Membro	Prefeito Municipal De Morretes
Membro	Prefeito Municipal De Paranaguá
Membro	Prefeito Municipal De Pontal Do Paraná

- **Competência:** Assessorar a administração estadual, no desenvolvimento do litoral paranaense, assim como o cumprimento dos princípios legais referentes ao parcelamento, uso e ocupação do solo, à preservação e controle da poluição, à gestão dos recursos naturais, à proteção das áreas e locais declarados de interesse e proteção especial, do patrimônio histórico, paisagístico, arqueológico ou pré-histórico e outros de interesse regional.
- não houve retorno por parte do Conselho acerca da documentação solicitada por esta Corte de Contas.
- de acordo com as atas encontradas no site, a última reunião realizada foi em 2004.
- conforme as informações do site, o Conselho está passando por reestruturação.

CERH - Conselho Estadual de Recursos Hídricos

- **Diploma instituidor:** Lei nº 12.726/99, Decreto Estadual nº 3.586/01 e Lei nº 16.242/09
- **Órgão de Vinculação:** Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO PARANÁ

- Natureza: administrativa, de direção superior, normativa e deliberativa
- Remuneração dos Conselheiros: não
- Situação do Conselho: ativo
- Criação obrigatória: Não
- Composição do Conselho: Paritário

Presidente	Titular Da Secretaria De Estado Do Meio Ambiente E Recursos Hídricos
Membro	Secretaria De Estado Do Planejamento E Coodenação Geral
Membro	Secretaria De Estado Da Fazenda
Membro	Secretaria De Estado Da Indústria, Comércio E Do Desenvolvimento Econômico
Membro	Secretaria De Estado Do Desenvolvimento Urbano
Membro	Secretaria De Estado Da Agricultura E Do Abastecimento
Membro	Secretaria De Estado Da Saúde
Membro	Secretaria De Estado Da Ciência Tecnologia E Ensino Superior
Membro	Secretaria De Estado Dos Transportes
Membro	Companhia De Habitação Do Paraná- Cohapar
Membro	Superintendência De Desenvolvimento De Recursos Hídricos E Saneamento Ambiental – Suderhsa
Membro	Instituto Ambiental Do Paraná – Iap
Membro	Empresa Paranaense De Assistência Técnica E Extensão Rural – Emater
Membro	Coordenação Da Região Metropolitana De Curitiba – Comec
Membro	Procuradoria Geral Do Governo Do Estado Do Paraná
Membro	02 (Dois) Representantes Da Assembléia Legislativa Estadual
Membro	03 (Três) Representantes De Municípios
Membro	04 (Quatro) Representantes De Entidades Da Sociedade Civil Com Atuação Direcionada À Área De Recursos Hídricos
Membro	05 (Cinco) Representantes De Setores Usuários De Recursos Hídricos
Membro	Representantes De Comitês De Bacia Hidrográfica

- Competência: Opinar, sobre propostas de legislação relativa à gestão de recursos hídricos, em especial à Política Estadual de Recurso Hídricos.



- foram remetidos a este Tribunal os documentos relativos às atividades desenvolvidas pelo Conselhos, que sinteticamente se resumem:
- Posse dos Conselheiros para o 4º mandato do CERH/PR;
- Apresentação do comitê das Bacias dos Rios Cinzas, Itacaré, Paranapanema 1 e 2 ;
- Apresentação do Projeto de lei 515/2008 referente a Criação do Instituto Paranaense das Águas;
- Aprovação de Câmara Técnica de acompanhamento das ações do Conselho Nacional de Recursos Hídricos;
- Apresentação do Diagnóstico da situação atual dos recursos hídricos;
- Apresentação da sistematização de programas, diretrizes e estratégias do Plano Estadual de recursos Hídricos;
- Aprovação do Plano Estadual de Recursos Hídricos.
- há no site informações sobre políticas públicas, fundamentos e instrumentos do sistema Estadual de Recursos Hídricos.

CEMA - Conselho Estadual do Meio Ambiente

- Diploma instituidor: Lei Estadual nº 7.978/84, alterada pela nº 8.289/86; Decreto Estadual nº 3.481/97, alterada pelo nº 4.447/01
- Órgão de Vinculação: Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO PARANÁ

- Natureza: administrativa, de direção superior, consultiva, normativa e deliberativa
- Remuneração dos Conselheiros: não
- Situação do Conselho: ativo
- Criação obrigatória: Não
- Composição do Conselho: Paritária

Presidente	Secretário De Estado Do Meio Ambiente E Recursos Hídricos
Membro	Secretário De Estado Da Saúde
Membro	Secretário De Estado Da Agricultura E Abastecimento
Membro	Secretário De Estado Do Desenvolvimento Urbano
Membro	Secretário De Estado Da Indústria, Comércio, E Do Turismo
Membro	Secretário Especial Da Política Habitacional
Membro	Secretário De Estado Da Ciência, Tecnologia E Ensino Superior
Membro	Secretário De Estado Da Educação
Membro	Secretário De Estado Do Planejamento E Coodenação Geral
Membro	Procurador Geral Do Estado
Membro	Diretor Presidente Do Instituto Ambiental Do Paraná – Iap
Membro	Diretor Presidente Da Superintendência De Desenvolvimento De Recursos Hídricos E Saneamento Ambiental – Sudersha
Membro	04 (Quatro) Representantes Das Entidades Não Governamentais Que Tenham Dentre Seus Objetivos Os De Proteção E/Ou Conservação Do Meio Ambiente
Membro	02 (Dois) Representantes Das Instituições Universitárias Públicas E Privadas De Ensino Superior Do Estado Do Paraná
Membro	02 (Dois) Representantes Das Categorias Patronais
Membro	02 (Dois) Representantes Dos Trabalhadores
Membro	01 (Um) Representante Dos Secretários Municipais De Meio Ambiente

- Competência: Participar na formulação da Política Estadual de Meio Ambiente, propor e estabelecer diretrizes e medidas necessárias à proteção, conservação e melhoria do meio ambiente, visando garantir o desenvolvimento sustentável.



- Das atas enviadas a esta Corte de Contas, destacam-se as atividades realizadas em 2009 pelo Conselho:
- Apresentação, discussão e aprovação da proposta de Resolução para Licenciamento Industrial;
- Recuperação e proteção do entorno das represas hidrelétricas situadas na Bacia do Iguaçu;
- Pequenas Centrais Hidroelétricas no Paraná, em especial Prudentópolis – Instituto ambiental do Paraná;
- Proposta de adoção e implementação da “matriz de orientação e referência” como documento integrante do processo para licenciamento ambiental previsto na Resolução nº 50/2005-CEMA;
- Campanha da autodeclaração do BHC – Instituto das águas do Paraná;
- Apreciação em deliberação sobre a posição da Câmara Temática de Controle e Qualidade ambiental a respeito de pedidos de autorização ambiental para o co-processamento de resíduos oriundos de outros estados;
- Apresentação e deliberação de ações necessárias para a execução do Projeto Poeira, discutido no Grupo de trabalho responsável em propor plano para o recolhimento de produtos tóxicos (agrotóxicos sem recomendação de uso) do meio rural, BHC inclusive;
- Apresentação e discussão do projeto de lei estadual aprovada na Assembléia Legislativa, que dá período de carência aos agricultores que possuem BHC;
- Projeto de lei “prestador de serviços ambientais”



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO PARANÁ

- Proposta de projeto de lei: “Institui a Política Estadual sobre Mudança do Clima”, apresentação, apreciação e deliberação;
- Cópias de pareceres, resoluções e outros documentos.
- no site do Conselho há informações basicamente sobre eventos, câmaras temáticas e reuniões.

CCEP - Conselho Estadual de Cartografia do Estado do Paraná

- Diploma instituidor: Decreto Estadual nº 6.67/90, nº 7.403/90 e nº 897/95
- Órgão de Vinculação: Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral
- Natureza: administrativa e de direção superior
- Remuneração dos Conselheiros: não
- Situação do Conselho: ativo
- Criação obrigatória: Não
- Composição do Conselho: Interno

Presidente	Secretário De Estado Do Planejamento E Coordenação Geral
Membro	01 (Um) Representante Da Secretaria De Estado Do Meio Ambiente E Recursos Hídricos
Membro	01 (Um) Representante Da Secretaria De Estado Da Agricultura E Do Abastecimento
Membro	01 (Um) Representante Da Secretaria De Estado Do Desenvolvimento Urbano
Membro	01 (Um) Representante Da Secretaria De Estado Dos Transportes
Membro	01 (Um) Representante Da Secretaria De Estado Da Ciência, Tecnologia E Ensino Superior



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO PARANÁ

Membro	01 (Um) Representante Da Companhia Paranaense De Energia – Copel
Membro	01 (Um) Representante Da Companhia De Saneamento Do Paraná – Sanepar

- Competência: Formular a política cartográfica estadual e estabelecer as diretrizes básicas para o seu desenvolvimento, através de ações que visem a atender de maneira harmoniosa os interesses dos usuários da cartografia.
- Foi informado a este Tribunal que o CCEP não apresentou atividades durante o exercício de 2009, sendo a última reunião ocorrida em 2008.
- não possui site.

CEPU - Conselho Estadual de Política Urbana

- Diploma instituidor: Decreto Estadual nº 1.017/95
- Órgão de Vinculação: Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral
- Natureza: administrativa, de direção superior, consultiva e deliberativa
- Remuneração dos Conselheiros: não
- Situação do Conselho: ativo
- Criação obrigatória: Não
- Composição do Conselho: Paritário

Presidente	Secretário De Estado Do Planejamento E Coordenação Geral
Membro	Secretário De Estado Do Desenvolvimento Urbano
Membro	Secretário Especial De Política Habitacional
Membro	01 (Um) Representante Da Associação Brasileira Das Entidades De Crédito Imobiliário E Poupança – Abecip, Regional Paraná
Membro	01 (Um) Representante Do Sindicato Da Indústria Da Construção Civil –



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO PARANÁ

	Sinduscon
Membro	01 (Um) Representante Do Conselho Regional De Engenharia E Arquitetura – Crea
Membro	01 (Um) Representante Da Prefeitura Do Município De Curitiba
Membro	01 (Um) Representante De Prefeitura De Município, Com Secretaria Na Área De Saneamento, Indicado Pela Associação Dos Municípios Do Paraná – Amp
Membro	01 (Um) Representante De Prefeitura Municipal, Indicado Pela Associação Dos Municípios Do Paraná – Amp.

- Competência: Priorizar a alocação de recursos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- Foi informado a este Tribunal que o CEPU está desativado há mais de 4 anos.
- consta nos registros da Secretaria de Planejamento como Conselho ativo.
- não possui site.

CEAS - Conselho Estadual de Assistência Social

- Diploma instituidor: Lei Estadual nº 11.362/96
- Órgão de Vinculação: Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social
- Natureza:
- Remuneração dos Conselheiros: não
- Situação do Conselho: ativo
- Criação obrigatória: Não
- Composição do Conselho: Paritário



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO PARANÁ

Membro	15 (Quinze) Representantes Do Poder Público Estadual
Membro	15 (Quinze) Representantes Da Sociedade Civil, Dentre Organizações De Usuários, Das Entidades Ou Organizações Prestadoras De Serviços De Assistência Social E De Trabalhadores Do Setor

- Competência: Aprovar da Política de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e as diretrizes propostas pela Conferência Estadual de Assistência Social.
- não houve retorno por parte do Conselho acerca da documentação solicitada por esta Corte de Contas.
- o site do Conselho apresenta apenas informações básicas, como legislação, reuniões agendadas.

CET - Conselho Estadual do Trabalho

- Diploma instituidor: Decreto Estadual nº 4.268/94, alterado pelo nº 2.124/09
- Órgão de Vinculação: Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social
- Natureza: administrativa, de direção superior e deliberativa
- Remuneração dos Conselheiros: não
- Situação do Conselho: ativo
- Criação obrigatória: Não
- Composição do Conselho: Paritário

Membro	Até Seis Membros Indicados Por Entidades Oficiais, Representativas Dos Trabalhadores, Sendo Um Membro Representante Da Central Dos Trabalhadores Do Brasil - Paraná - Cgtb/Pr
---------------	--



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO PARANÁ

Membro	Até Seis Membros Indicados Por Entidades Oficiais, Representativas Dos Empregadores;
Membro	Até Seis Membros Indicados Pelo Poder Público, Sendo Membro Obrigatório Um Representante Da Secretaria De Estado Do Trabalho, Emprego E Promoção Social E Outro Da Delegacia Regional Do Trabalho – Drt

- Competência: Estabelecer as diretrizes e as prioridades para as políticas públicas de trabalho, emprego e renda no Estado, observadas as diretrizes do Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador – CODEFAT
- não houve retorno por parte do Conselho acerca da documentação solicitada por esta Corte de Contas.
- site possui apenas informações básicas, como legislação, reuniões agendadas.

CEDI - Conselho Estadual dos Direitos do Idoso

- Diploma instituidor: Lei Estadual nº 11.863/97 e Decreto Estadual nº 4.124 de 06/01/2009.
- Órgão de Vinculação: Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social
- Natureza: administrativa, de direção superior, consultiva e deliberativa
- Remuneração dos Conselheiros: não
- Situação do Conselho: Ativo
- Criação obrigatória: Sim
- Composição do Conselho: Paritário

Membro	12 (Doze) Representantes De Organizações Não-Governamentais De Âmbito Estadual, Diretamente Ligadas À Defesa Ou Ao Atendimento Ao Idoso, Legalmente Constituídas E Em Funcionamento Há Mais De Dois Anos
Membro	Secretaria De Estado Da Justiça E Da Cidadania



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO PARANÁ

Membro	Secretaria De Estado Da Educação;
Membro	Secretaria De Estado Da Saúde
Membro	Secretaria De Estado Da Segurança Pública
Membro	02 (Dois) Representantes Da Secretaria De Estado Do Trabalho, Emprego E Promoção Social;
Membro	Secretaria De Estado Da Ciência, Tecnologia E Ensino Superior
Membro	Secretaria De Estado Da Agricultura E Do Abastecimento
Membro	Secretaria De Estado Da Cultura
Membro	Secretaria De Estado Da Indústria, Do Comércio E Assuntos Do Mercosul
Membro	01 (Um) Representante Da Paraná Esporte
Membro	01 (Um) Representante Da Companhia De Habitação Do Paraná – Cohapar.

- **Competência:** Formular a Política Estadual de Promoção, de Proteção e de Defesa dos Direitos do Idoso, observada a legislação em vigor, visando inserção da pessoa idosa na vida sócio-econômica e político-cultural do Estado e da eliminação de preconceitos
- não houve retorno por parte do Conselho acerca da documentação solicitada por esta Corte de Contas.
- embora não tenha havido retorno por parte do Conselho, da consulta ao site, verificou-se que além das informações básicas como legislação e agendamento de reuniões, há documentos relativos ao IV Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, com informações e propostas acerca de implementação de ações ligadas ao Conselho.

CCTE - Conselho Consultivo de Turismo do Estado do Paraná

- **Diploma instituidor:** Decreto Estadual nº 3.624/94 e nº 3.403/01
- **Órgão de Vinculação:** Secretaria de Estado do Turismo
- **Natureza:** administrativa, de direção superior e consultiva



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO PARANÁ

- Remuneração dos Conselheiros: não
- Situação do Conselho: ativo
- Criação obrigatória: Não
- Composição do Conselho: Paritário e membros de livre nomeação

Membro	Secretário De Estado Da Indústria Do Comércio E Do Turismo
Membro	Diretor Presidente Do Paraná Turismo
Membro	12 (Doze) Membros Que Integram O Segmento De Turismo Do Estado Do Paraná

- Competência: Auxiliar na formulação, no acompanhamento e na avaliação das políticas relativas às atividades turísticas, no âmbito da administração estadual.
- foram encaminhadas a esta Corte de Contas atas das reuniões ocorridas no ano de 2009. Dentre os temas debatidos, destacam-se:
- Projeto de fortalecimento das instâncias estaduais de turismo;
- Apresentação de programas: ABRASEL/SEMA;
- IV Salão Brasileiro de Turismo – Roteiros do Brasil;
- Apresentação da Região Turística Litoral do Paraná – ADETUR Litoral
- Apresentação da Região Turística Cataratas do Iguaçu e Caminhos ao Lago de Itaipu;
- Apresentação da Região Turística Corredores das Águas – Noroeste do Paraná



- o site do Conselho faz parte do site da Secretaria de Turismo e traz apenas informações como: legislação e atas.

CONCIDADES - Conselho Estadual das Cidades

- Diploma instituidor: Decreto Estadual nº 1.483 de 26/09/2007.
- Órgão de Vinculação: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano.
- Natureza: administrativa, de direção superior e consultiva
- Remuneração dos Conselheiros: não
- Situação do Conselho: Ativo
- Criação obrigatória: Não
- Composição do Conselho: Paritário

Membro	12 (doze) representantes da área dos Movimentos Sociais e Populares
Membro	1 (um) representante da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano – SEDU, e seu respectivo suplente da referida Pasta
Membro	1 (um) representante da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, e seu respectivo suplente da referida Pasta
Membro	1 (um) representante da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMA, e seu respectivo suplente da referida Pasta
Membro	1 (um) representante da Secretaria de Estado da Indústria, do Comércio e Assuntos do Mercosul – SEIM, e seu respectivo suplente da referida Pasta
Membro	1 (um) representante da Secretaria de Estado da Cultura – SEEC, e seu respectivo suplente da referida Pasta
Membro	1 (um) representante da Secretaria de Estado da Cultura – SEEC, e seu respectivo suplente da referida Pasta
Membro	1 (um) representante da Secretaria de Estado da Cultura – SEEC, e seu respectivo suplente da referida Pasta
Membro	1 (um) representante da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba – COMEC, e seu respectivo suplente da referida Aurtarquia



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO PARANÁ

Membro	1 (um) representante da Secretaria de Estado da Cultura – SEEC, e seu respectivo suplente da referida Pasta
Membro	1 (um) representante do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social – IPARDES/SEPL, e seu respectivo suplente da referida Entidade
Membro	1 (um) representante da Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, e seu respectivo suplente da referida Companhia
Membro	1 (um) representante da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, e seu respectivo suplente da referida Companhia
Membro	1 (um) representante do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, e seu respectivo suplente do referido Departamento
Membro	4 (quatro) representantes do Poder Público Municipal
Membro	2 (dois) representantes do Poder Público Federal
Membro	4 (quatro) representantes da área empresarial
Membro	4 (quatro) representantes de entidades de classe dos trabalhadores
Membro	3 (três) representantes de entidades da área profissional acadêmica e de pesquisa
Membro	2 (dois) representantes de organizações não-governamentais –ONG's

- Competência: estudar e propor diretrizes, programas, instrumentos, normas e prioridades para a formulação da PDE; acompanhar e avaliar a implementação da PDE e recomendar as providências necessárias ao cumprimento de seus objetivos, metas e indicadores; propor a edição de normas gerais de direito urbanístico e manifestar-se sobre propostas de alteração da legislação pertinente ao desenvolvimento urbano e regional no âmbito estadual; emitir orientações e recomendações, através de Resoluções, relacionadas ao desenvolvimento urbano e regional estadual.
- as Conferências do ConCidades são realizadas a cada 03 (três anos), tendo sido realizada uma em 2007 e a última, recentemente em 2010.
- a documentação produzida em 2009 é referente às apresentações para a Conferência de 2010 do Conselho.
- há informações no site do ConCidades de que o Governador do Estado vai encaminhar projeto de Lei à Assembléia Legislativa para normatizar o Conselho das Cidades do Paraná. A ideia do projeto de lei é normatizar,



dar poder de deliberação e garantir a perenidade do Conselho, que é formado por representantes dos governos estadual, federal e municipal, sociedade organizada e empresários de todo o Paraná.

APÊNDICE II - PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD)

O Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD)² é a rede de desenvolvimento da Organização das Nações Unidas, instalada em 166 países. Seu foco central é o combate à pobreza.

O PNUD, trabalhando ao lado de governos, iniciativa privada e sociedade civil, conecta países a conhecimentos, experiências e recursos, ajudando pessoas a construir uma vida digna e proporcionando acesso a seus recursos humanos, técnicos e financeiros, à cooperação externa e à sua rede de parceiros.

Em 2000, líderes mundiais assumiram o compromisso de alcançar os Objetivos de Desenvolvimento do Milênio, dentre os quais se inclui a redução da pobreza extrema pela metade até 2015. No PNUD Brasil, há um enfoque especial para encontrar e compartilhar soluções em três áreas principais: Governança Democrática, redução da pobreza, energia e meio ambiente.

Os temas centrais de atuação do PNUD Brasil são a modernização do Estado, o combate à pobreza e à exclusão social, a conservação ambiental e uso sustentável de recursos naturais.

Devido à relevância do judiciário para o desenvolvimento e para a consolidação da democracia, o PNUD vem, desde 2003, financiando iniciativas como: experiências-piloto em justiça restaurativa e penas alternativas, aplicação da tecnologia para facilitar o acesso de comunidades pobres à justiça, estudos sobre gestão do sistema judiciário e estudos para subsidiar a elaboração do Sistema Unificado de Segurança Pública.

² Conteúdo retirado do *site*: www.pnud.org.br



O PNUD também apóia o fortalecimento da responsabilidade social corporativa através do Pacto Global (uma iniciativa do Sistema ONU), fornece assessoria técnica na elaboração e implementação de ferramentas de monitoramento e avaliação de programas de transferência de renda, importantes para reduzir a pobreza.

Como o PNUD opera no país:

O PNUD tem sua atuação regulada no Brasil pelo Acordo Básico de Assistência Técnica, que embasa a prestação da cooperação técnica pelas Nações Unidas no Brasil. O ABAT foi firmado em 29 de dezembro de 1964 entre o Governo da República Federativa do Brasil, a Organização das Nações Unidas e suas Agências Especializadas, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 11, de 1966 e promulgado pelo Decreto nº 59.308, de 23 de setembro de 1966. A atuação do PNUD no Brasil também é regida pela Convenção sobre Privilégios e Imunidades das Nações Unidas, adotada pela Assembléia Geral das Nações Unidas em 13 de fevereiro de 1946, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 4, de 13 de fevereiro de 1948, ratificada sem reservas pelo Governo da República Federativa do Brasil em 15 de dezembro de 1949 e promulgada pelo Decreto nº 27.784, de 16 de fevereiro de 1950. Esta convenção multilateral dispõe sobre os privilégios e imunidades garantidos aos escritórios das Nações Unidas nos respectivos países.

Em 1997, como parte do Programa de Reforma das Nações Unidas, foram adotadas a Avaliação Conjunta do País (Common Country Assessment – CCA) e o Marco de Assistência das Nações Unidas para o Desenvolvimento (United Nations Development Assistance Framework – UNDAF).

O CCA é o instrumento comum ao Sistema das Nações Unidas para analisar o estado de desenvolvimento de cada país onde a ONU atua e identificar os problemas-chave de desenvolvimento, com ênfase nos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio e demais compromissos, conferências, cúpulas, convenções e instrumentos de direitos humanos do Sistema das Nações Unidas.



O UNDAF é o marco estratégico comum para as atividades operacionais do Sistema das Nações Unidas no âmbito do país. O UNDAF é elaborado a partir da análise do CCA e constitui a etapa subsequente na preparação dos programas de cooperação do Sistema das Nações Unidas com o país. Ele define as áreas em que diferentes agências, fundos e programas da ONU vão priorizar suas ações no país.

O terceiro Documento de País para o Brasil (Country Programme Document-CPD), que compreende o período de 2007-2011, foi preparado em colaboração com a Agência Brasileira de Cooperação (ABC), levando em conta o documento “Uma leitura das Nações Unidas sobre os Desafios e Potenciais do Brasil (CCA)” e o Marco Conjunto para Cooperação das Nações Unidas (UNDAF).

Ao CPD, se junta o Programa de Ação para o País (Country Programme Action Plan -CPAP), um acordo entre o país e o PNUD para executar o CPD. O CPAP é elaborado a cada cinco anos e o último compreende 2007 a 2011. A partir dele, o PNUD elabora seu Plano Anual de Trabalho (Annual Work Plan - AWP). Ambos estão em fase de aprovação.

Como a maior parte da cooperação técnica prestada pelo PNUD é recebida por órgãos da administração direta e indireta, o governo brasileiro editou o decreto 5.151, de 22 de julho de 2004 e a portaria 717, de 9 de dezembro de 2006, do Ministério das Relações Exteriores, com a regulação para o recebimento de cooperação por órgãos do governo.

Como o PNUD é financiado e como o dinheiro é usado:

A partir da década de 90, o PNUD, em parceria com o governo brasileiro, embarcou em uma iniciativa inovadora para financiar e gerenciar programas de desenvolvimento. O co-financiamento de recursos (cost-sharing) pelo governo praticamente substituiu a doação internacional de recursos.



Neste sistema, bastante utilizado pelo PNUD na América Latina, os governos contribuem com recursos próprios para projetos, que são integrados ao orçamento do PNUD.

O PNUD, no entanto, ainda recebe fundos de doadores tradicionais em seu trabalho no Brasil, assim como presta assistência a organizações brasileiras interessadas em buscar recursos de instituições internacionais.

O PNUD utiliza-se ainda de co-financiamentos de terceiros (instituições financeiras internacionais ou entidades privadas), além de atuar como agência executora de Fundos Fiduciários (Fundo Global do Meio-Ambiente – GEF) e Fundo Multilateral do Protocolo de Montreal.

Juntamente com o Governo Brasileiro, o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento age como garantidor da execução, do monitoramento e da avaliação dos recursos provenientes de Agências de Cooperação, Organismos Financeiros Internacionais, do próprio governo e de outras agências e programas das Nações Unidas. Os projetos se dividem nas modalidades de execução nacional e execução direta. Nos projetos de execução nacional, é feito um acordo operacional entre o PNUD e o governo, no qual o governo assume a responsabilidade pela formulação, administração e cumprimento dos objetivos e resultados dos projetos, fornecendo informações confiáveis e oportunas sobre os avanços na implementação. O governo pode solicitar o apoio do PNUD em temas substantivos, operacionais e/ou financeiros. Na modalidade de execução direta, o PNUD administra e executa o projeto, ficando responsável por alcançar os objetivos, monitorar e avaliar os resultados.

Como exemplo de execução nacional, o projeto de Cooperação em Segurança Cidadã, em parceria com o Ministério da Justiça, visa a apoiar a política de segurança pública do governo federal, fortalecendo o Sistema Único de Segurança Pública, junto aos estados e à sociedade civil. Criado em 2004, o projeto já executou US\$ 8,5 milhões em ações.



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO PARANÁ

Em 2009, o total de execução de programas do PNUD Brasil foi de: US\$ 102.2 milhões. As principais fontes de financiamento destes projetos foram o governo brasileiro, o Banco Mundial e o Banco Interamericano de Desenvolvimento.

Fontes de recursos do PNUD Brasil com contribuições acima de US\$ 100 mil (2009)	
Governo do Brasil	79,761,577.77
Banco Mundial (BIRD)	7,462,357.43
Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID)	5,040,288.75
Fundo Global do Meio-Ambiente (GEF)	3,345,739.29
Fundo Multilateral para a Implementação do Protocolo de Montreal	3,196,515.67
Governo da Noruega	1,192,597.00
PNUD – Target for Resource Assignment for the Core (TRAC)	742,717.27
PNUD – Development Advisory Services (DAS)	408,894.49
Ministério das Relações Exteriores & Cooperação Espanhola	228,881.31
Agência Espanhola de Cooperação Internacional e Desenvolvimento (AECID)	171,926.97
Setor Privado	168,529.40
KfW Entwicklungsbank (recursos do governo alemão)	119,877.58
PNUD – Programa de Apoio ao Coordenador Residente	118,746.97

Projetos:

A parceria PNUD/Governo brasileiro é viabilizada por meio de um documento de projeto – conhecido como PRODOC, que descreve a mudança desejada em termos de produtos, resultados específicos e atividades, com seus respectivos orçamentos e cronogramas. O compromisso do PNUD é com a transparência das ações e a mensuração de resultados: cada projeto, é idealizado com os mecanismos de gestão apropriados, incluindo a prestação de contas, e os cenários desejados ao final de sua execução.

O PNUD Brasil e os Objetivos do Milênio:

Todos os projetos do PNUD no país visam contribuir para o progresso e o cumprimento dos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio (ODMs). O foco do trabalho do PNUD Brasil está sendo diversificado para abranger cada vez mais o desenvolvimento de capacidades, o fortalecimento e a modernização institucionais de estados e municípios, com uma crescente participação do setor privado e da sociedade civil nos projetos.



O PNUD Brasil coordena o Grupo de Trabalho sobre Objetivos de Desenvolvimento do Milênio (ODMs) do Sistema ONU; apóia o Prêmio ODM Brasil, que incentiva e valoriza projetos e ações de governos municipais, da sociedade civil, do setor privado ou de meio acadêmico que contribuem para o alcance dos ODMs; além de apoiar e participar de diversos projetos sociais do governo ligados diretamente aos esforços de alcançar os Objetivos, incluindo o Bolsa Família.

Objetivos do Milênio



1 1 Erradicar a extrema pobreza e a fome

O número de pessoas em países em desenvolvimento vivendo com menos de um dólar ao dia caiu para 980 milhões em 2004, contra 1,25 bilhão em 1990. A proporção foi reduzida, mas os benefícios do crescimento econômico foram desiguais entre os países e entre regiões dentro destes países. As maiores desigualdades estão na América Latina, Caribe e África Subsaariana. Se o ritmo de progresso atual continuar, o primeiro objetivo não será cumprido em 2015 ainda haverá 30 milhões de crianças abaixo do peso no sul da Ásia e na África.

O Brasil já cumpriu o objetivo de reduzir pela metade o número de pessoas vivendo em extrema pobreza até 2015: de 8,8% da população em 1990 para 4,2% em 2005. Mesmo assim, 7,5 milhões de brasileiros ainda têm renda domiciliar inferior a um dólar por dia. Em 2005 o governo se comprometeu a reduzir o número de brasileiros em pobreza extrema a 25% do total existente em 1990 e a acabar com a fome no Brasil até 2015. Diversos programas governamentais estão em curso com o objetivo de alcançar estas metas.

Como ajudar:

Estimular a agricultura familiar e comunitária de subsistência;



Combater a fome em regiões metropolitanas e rurais, através de iniciativas de voluntariado, distribuição e capacitação de mão-de-obra na elaboração de alimentos básicos;

Incentivar programas de apoio à merenda escolar e educação alimentar;

Ensinar organizações sociais e famílias a aproveitarem melhor os alimentos, evitando o desperdício;

Apoiar a geração alternativa de renda, através de estruturação de cooperativas e aproveitamento da produção em suas atividades e suporte na comercialização de excedente;

Apoiar programas de educação, capacitação e inclusão digital de crianças e jovens para futura inserção no mercado de trabalho.

Alguns Projetos existentes no Paraná relativos à realização do objetivo:

Cascavel: Programa “Fortalecendo a família: uma ferramenta para a inclusão social e para o exercício da cidadania”.

Francisco Beltrão: Programa Família Participativa; Bem Estar Social; Pão solidário; O melhor destino dos alimentos para diminuir a fome

Umuarama: Aprendizagem Profissional Básica (APB); Incubadoras de Empreendimentos Solidários



2 Atingir o ensino básico universal

Houve progressos no aumento do número de crianças frequentando as escolas nos países em desenvolvimento. As matrículas no ensino básico cresceram de 80% em 1991 para 88% em 2005. Mesmo assim, mais de 100 milhões de crianças em idade escolar continuam fora da escola. A maioria são



meninas que vivem no sul da Ásia e na África Subsariana. Na América Latina e no Caribe, segundo o Unicef, crianças fora da escola somam 4,1 milhões.

No Brasil, os dados são de 2005: 92,5% das crianças e jovens entre 07 e 17 anos estão matriculados no ensino fundamental. Nas cidades, o percentual chega a 95%. O objetivo de universalizar o ensino básico de meninas e meninos foi praticamente alcançado, mas as taxas de frequência ainda são mais baixas entre os mais pobres e as crianças das regiões norte e nordeste. Outro desafio é com relação à qualidade do ensino recebida.

Como ajudar

Apoiar programas de criação de oportunidades e estímulo no acesso ao ensino fundamental;

Desenvolver ações de prevenção e erradicação do trabalho infantil;

Melhorar os equipamentos das escolas básicas e fornecer de material didático e de leitura;

Apoiar programas de formação de professores de escolas públicas;

Organizar concursos de redação e oficinas de leitura para compreensão de textos em escolas;

Construir e manter bibliotecas, videotecas ou brinquedotecas na comunidade, escolas ou organizações sociais. Organizar campanhas de arrecadação de livros, vídeos e revistas;

Implantar projetos educacionais complementares, com envolvimento familiar, visando estimular a permanência do aluno na escola;



Ajudar a identificar alguns dos desafios socioeconômicos que afetam as matrículas no ensino primário e apoiar as comunidades a lidarem com estes desafios.

Alguns Projetos existentes no Paraná relativos à realização do objetivo:

Ampére: Xadrez Escolar; Pró-jovem Adolescente; Programa Jovem Artesão; Integração com a comunidade, uma proposta participativa; Família e Conscientização Social.

Apucarana: Programa Células Comunitárias; Programa de Educação em Tempo Integral; Programa Escola da Oportunidade.

São Pedro do Ivaí: Brinquedoteca; Centro de Aprendizagem e Inclusão Social – CAIS; Projeto Corrida da Leitura.



3 Promover a igualdade entre os sexos e a autonomia das mulheres

A desigualdade de gênero começa cedo e deixa as mulheres em desvantagem para o resto da vida. Nestes últimos sete anos, a participação feminina em trabalhos remunerados não-agrícolas cresceu pouco. Os maiores ganhos foram no sul e no oeste da Ásia e na Oceania. No norte da África a melhora foi insignificante: Um em cinco trabalhadores nestas regiões é do sexo feminino e a proporção não muda há 15 anos.

No Brasil, as mulheres já estudam mais que os homens, mas ainda têm menos chances de emprego, recebem menos do que homens trabalhando nas mesmas funções e ocupam os piores postos. Em 2005, a proporção de homens trabalhando com carteira assinada era de 35%, contra 26,7% das mulheres. A participação nas esferas de decisão também é pequena: as mulheres representam 8,8% dos deputados e 14,8% dos senadores.



Como ajudar

Implantar programas de capacitação e melhoria na qualificação das mulheres;

Criar oportunidades de inserção da mão-de-obra feminina em atividades alternativas consideradas masculinas;

Incluir a valorização do trabalho da mulher em programas de diversidade;

Valorizar ações comunitárias que envolvam o trabalho feminino, apoiando iniciativas que promovam o cooperativismo e a auto-sustentação;

Ajudar na organização de workshops, seminários e fóruns para discutir o uso de preservativos e contraceptivos para evitar a gravidez na adolescência, as DSTs e HIV/Aids, que retardam a educação e todo o desenvolvimento das meninas;

Apoiar a defesa da igualdade entre os gêneros em cargos políticos, como prefeituras

Alguns Projetos existentes no Paraná relativos à realização do objetivo:

Guarapuava: Entre João e Maria: conversando com a Lei Maria da Penha; Crer Sendo Mulher; GADIH: Grupo Acadêmico de discussões interdisciplinares homo-culturais.

Matinhos: Programa Meninas da Praia.

Nova Prata do Iguaçu: Promover a Igualdade Entre os Sexos e a Autonomia da Mulher.



4 Reduzir a mortalidade na infância

As taxas de mortalidade de bebês e crianças até cinco anos caíram



em todo o mundo, mas o progresso foi desigual. Quase 11 milhões de crianças ao redor do mundo ainda morrem todos os anos antes de completar cinco anos. A maioria por doenças evitáveis ou tratáveis: doenças respiratórias, diarreia, sarampo e malária. A mortalidade infantil é maior em países que têm serviços básicos de saúde precários.

O Brasil reduziu a mortalidade infantil (crianças com menos de um ano) de 4,7 óbitos por mil nascimentos, em 1990, para 25 em 2006. Mas a desigualdade ainda é grande: crianças pobres têm mais do que o dobro de chance de morrer do que as ricas, e as nascidas de mães negras e indígenas têm maior taxa de mortalidade. Por região, o Nordeste apresentou a maior queda nas mortes de zero a cinco anos, mas a mortalidade na infância ainda é o quase o dobro da média nacional, de acordo com o relatório Situação Mundial da Infância 2008, do Unicef.

Como ajudar

Apoiar programas de acesso à água potável para populações carentes;

Permitir o acesso das crianças portadoras do HIV e outras doenças infecciosas, a medicamentos específicos;

Incentivar programas educacionais, em comunidades carentes, de esclarecimento sobre higiene pessoal e sanitária, aleitamento materno e nutrição infantil;

Conscientizar sobre a importância do exame pré-natal e das vacinações do bebê;

Promover campanhas de conscientização e prevenção no combate a Aids.

Alguns Projetos existentes no Paraná relativos à realização do objetivo:

Ponta Grossa: Projeto Curso Amigos do Peito – (Grupo de Apoio à Gestação e Aleitamento Materno); Kuka Quente.



Rio Branco do Sul: 8 jeitos de mudar o mundo.

Toledo: Banco de Leite Humano; Atendimento de enfermagem em puericultura.



5 Melhorar a saúde materna

Complicações na gravidez ou no parto matam mais de meio milhão de mulheres por ano e cerca de 10 milhões ficam com seqüelas. Uma em cada 16 mulheres morre durante o parto na África Subsaariana. O risco é de uma para cada 3,800 em países industrializados. Existem sinais de progresso mesmo em áreas mais críticas, com mais mulheres em idade reprodutiva ganhando acesso a cuidados pré-natais e pós-natais prestados por profissionais de saúde. Os maiores progressos verificados são em países de renda média, como o Brasil.

Segundo o Relatório Nacional de Acompanhando dos ODMs do governo, houve uma redução de 12,7% na mortalidade materna entre 1997 (61,2 óbitos para 100 mil nascidos) e 2005 (54,3 óbitos para 100 mil nascidos), mas o próprio relatório admite que há subnotificações. Nas regiões Norte e Sudeste houve redução da mortalidade materna, mas ela aumentou no Nordeste, no Centro-Oeste e no Sul no país, segundo o Unicef.

Como ajudar

Apoiar iniciativas comunitárias de atendimento à gestante (pré e pós-parto) e melhorar a saúde materna, fixas e ambulantes;

Incentivar programas de apoio à saúde da mulher, facilitando acesso a informações sobre planejamento familiar, DST, prevenção do câncer de mama, gestação de risco, nutrição da mulher e do bebê;

Treinar mulheres das comunidades locais em cursos pré-natais para mulheres grávidas e fornecer educação sobre nutrição.



Alguns Projetos existentes no Paraná relativos à realização do objetivo:

Guarapuava: O Trabalho da Fisioterapia Obstétrica em gestantes, com incentivo do atendimento humanizado e aleitamento materno.

Londrina: Grupo de Gestantes Meimei; Nascer com Amor.

São Pedro do Ivaí: Pastoral da Criança; PSF – Programa Saúde na Família; Vale a Vida – Juntos por um futuro melhor.



6 6 Combater o HIV/AIDS, a malária e outras doenças

Todos os dias 6,8 mil pessoas são infectadas pelo vírus HIV e 5.,7 mil morrem em consequência da Aids – a maioria por falta de prevenção e tratamento. O número de novas infecções vem diminuindo, mas o número de pessoas que vivem com a doença continua a aumentar junto com o aumento da população mundial e da maior expectativa de vida dos soropositivos. Houve avanços importantes e o monitoramento progrediu. Mesmo assim, só 28% do número estimado de pessoas que necessitam de tratamento o recebem. A malária mata um milhão de pessoas por ano, principalmente na África. Dois milhões morrem de tuberculose por ano em todo o mundo.

O Brasil foi o primeiro país em desenvolvimento a proporcionar acesso universal e gratuito para o tratamento de HIV/AIDS na rede de saúde pública. Mais de 180 mil pessoas recebem tratamento com antiretrovirais financiados pelo governo. A sólida parceria com a sociedade civil tem sido fundamental para a resposta à epidemia no país. De acordo com a UNAIDS, a prevalência de HIV no Brasil é de 0,5% e há 620 mil pessoas infectadas.

Como ajudar

Incentivar programas de mobilização e informação no combate à Aids e outras doenças epidêmicas como malária, tuberculose, dengue, febre amarela;



Apoiar programas que facilitem o acesso aos medicamentos necessários aos portadores de HIV e à prevenção (vacinas) das demais doenças; Participar de programas de doações e distribuição de remédios às populações de risco e baixa renda;

Incentivar programas de prevenção na disseminação de informação sobre saúde sexual e reprodutiva para jovens e adultos, através de ações de voluntariado.

Alguns Projetos existentes no Paraná relativos à realização do objetivo:

Apucarana: Saúde Bucal e Educação: uma Parceria; Gincana Sorriso Cidadão; Bom de Boca.

Nova Prata do Iguaçu: Combate a Aids – dengue e as endemias rurais.

Ribeirão Claro: Diabéticos e hipertensos; Grupo de apoio à pessoa com depressão; Melhoria das condições de higiene e saúde; Orientação sexual nas escolas; Ribeirão Claro sorrindo; Saúde Escolar.



7 Garantir a sustentabilidade ambiental

A proporção de áreas protegidas em todo o mundo tem aumentado sistematicamente. A soma das áreas protegidas na terra e no mar já é de 20 milhões de km² (dados de 2006). O A meta de reduzir em 50% o número de pessoas sem acesso à água potável deve ser cumprida, mas a de melhorar condições em favelas e bairros pobres está progredindo lentamente.

O país reduziu o índice de desmatamento, o consumo de gases que provocam o buraco na camada de ozônio e aumentou sua eficiência energética com o maior uso de fontes renováveis de energia. Acesso à água potável deve ser universalizado, mas a meta de melhorar condições de moradia – saneamento básico, vai depender dos investimentos realizados.



Como ajudar

Apoiar iniciativas na implementação de práticas ambientais sustentáveis e responsáveis, através da conscientização e disseminação das informações nas escolas, comunidades, empresas;

Participar de programas de mobilização coletiva para estímulo à reciclagem e reutilização de materiais;

Dar suporte a projetos de pesquisa e formação na área ambiental;

Promover concursos internos ou locais que estimulem o debate e a conscientização individual sobre meio ambiente e a importância da colaboração de cada um;

Promover concursos internos em locais que estimulem o debate e a conscientização individual sobre o meio ambiente e a importância da colaboração de cada um; promoção de "econegócios" (negócios sustentáveis), que preservam gerando ocupação, renda e melhorando a qualidade de vida das populações.

Alguns Projetos existentes no Paraná relativos à realização do objetivo:

Curitiba: Meio Ambiente e Desenvolvimento Social; AMIRIBA (Amigos do Rio Bacacheri); A formação da consciência ecológica nas series iniciais; ECOBRIQ Fabricação e Comercialização de Briquetes; Sustentabilidade por meio do Restauro de Móveis; Desenvolvimento Sustentável, Responsabilidade Social das Empresas e Cidades; Políticas publicas e atividade econômica - participação e controle social sob uma perspectiva socioambiental; Regulação Econômica e Atuação Empresarial; Programa de Educação para o Desenvolvimento Sustentável pela Investigação e Extensão Universitária.

Rio Branco do Sul: Reflorestamento Solidário.



Santo Antônio da Platina: Educação ambiental na escola; Meio ambiente e cidadania.



8 Estabelecer uma parceria mundial para o desenvolvimento

Os países pobres pagam a cada dia o equivalente a US\$ 100 milhões em serviço da dívida para os países ricos. Parcerias para resolver o problema da dívida, para ampliar ajuda humanitária, tornar o comércio internacional mais justo, baratear o preço de remédios, ampliar mercado de trabalho para jovens e democratizar o uso da internet, são algumas das metas.

O Brasil foi o principal articulador da criação do G-20 nas negociações de liberalização de comércio da Rodada de Doha da Organização Mundial de Comércio. Também se destaca no esforço para universalizar o acesso a medicamentos para a Aids. O país é pró-ativo e inovador na promoção de parcerias globais usando a Cooperação Sul-Sul como veículo.

Como ajudar

Incentivar programas de apoio à formação e capacitação técnica profissional dos jovens menos favorecidos, visando sua inclusão no mercado de trabalho;

Apoiar programas de geração de novas oportunidades de absorção e recrutamento de jovens nas pequenas e médias empresas;

Apoiar programas de parceiras para a inclusão digital da população menos favorecida;

Mobilizar voluntários para criarem situações de aprendizagem e gestão em suas áreas de formação; Apoiar programas de formação e disseminação das novas tecnologias, em especial, da informação, que promovam também a inclusão de portadores de deficiência;



Doar equipamentos novos ou usados a escolas, bibliotecas, instituições voltadas ao atendimento de menores e jovens carentes.

Alguns Projetos existentes no Paraná relativos à realização do objetivo:

Adrianópolis: Inclusão Digital e Cultura no Quilombo de João Sura.

Londrina: "A Saúde da Alma é a Energia do Corpo" - Terapia Comunitária; Corrente do Bem (A arte de relacionar-se bem); Oficina de Maquetes; Gol de Placa; Projeto nascer de novo para a vida

Ponta Grossa: Qualidade de Vida para Portadores de Neoplasia; Projeto Do-Ação.